

CLAUDIA DO
SOCORRO
PINHEIRO
NETO:28088867215

Assinado de forma
digital por CLAUDIA DO
SOCORRO PINHEIRO
NETO:28088867215

MARCIA
A FENOMENAL



Fortaleza 15 de maio 2024.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA- PA

A **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**, CNPJ 22.413.698/0001-00, com sede na Rua Júlio Azevedo, 1730 – Coco, CEP 60192-310 – Fortaleza/CE, aqui representada pelo Senhor **RODRIGENES COSTA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, empresa que representa a artista **MARCIA A FENOMENAL**, por meio da presente, vem apresentar a seguinte proposta para o “SHOW.

DATA DO SHOW	ATRAÇÃO	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ
04-07-2024	MARCIA A FENOMENAL	A COMBINAR	01h30min	R\$ 220.000,00
TOTAL: R\$:220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)				

Proposta válida por 90 dias.

Atenciosamente,

RODRIGENES COSTA
DE
ARAUJO:01857080300

Assinado de forma digital por
RODRIGENES COSTA DE
ARAUJO:01857080300
Dados: 2024.05.20 11:53:33 -03'00'

MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA
CNPJ 22413.698/0001-00

MARCIA
A FENOMENAL

Razão Social : **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA.**
CNPJ: 22.413.698/0001-00
Endereço: RUA JULIO AZEVEDO, 1730
Bairro: COCÔ
Cep: 60.192-310

MARCIA
A FENOMENAL



MARCIA
A FENOMENAL

Razão Social : MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA.
CNPJ: 22.413.698/0001-00
Endereço: RUA JULIO AZEVEDO, 1730
Bairro: COCÓ
Cep: 60.192-310



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA, DO TIPO LIMITADA, A
SER DENOMINADA "MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA."**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma que o direito admite, os abaixo qualificados: (1) **JOSE AFONSO SANCHO NETO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 294.908.713-20, portador do RG nº 95010005516 – SSP/CE, em Fortaleza/CE, residente e domiciliado na Av. Padre Antônio Tomás, nº 3579, 1800, Cocó, CEP 60.192-120, Fortaleza/CE; (2) **MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, solteira, cantora, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 591.028.532-72, portadora do RG nº 1183501-0 – SSP/AM, residente e domiciliado no Loteamento Santiago de Compostela, rua 10, nº 76, bairro Passaré, CEP 60743-847 Fortaleza/CE; (3) **RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, músico baterista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 018.570.803-00, portador do RG nº 2007002037473 – SSP/MA, CEP 60743-847 residente e domiciliado na Loteamento Santiago de Compostela, rua 10, nº 76, bairro Passaré, Fortaleza/CE; (4) **WESLEY OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 028.925.683-66 portador do RG nº 96002570437 SSP/CE, residente e domiciliado a rua Hercules, 58, bairro Itaóca, CEP 60740-370, Fortaleza/CE; resolvem, de comum acordo, constituir a empresa intitulada *MF Curtição Promoções Ltda.*, o que fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Empresária Limitada girará sob a denominação social de *MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA.*, e adotará como nome fantasia "Marcia Fellipe & Forró da Curtição", com sede e domicílio na Av. Alberto Craveiro, 960 sala 04 Bairro Dias Macedo Cep: 60.860-012 Fortaleza – Ceará.

Parágrafo Primeiro: O nome fantasia "Marcia Fellipe & Forró da Curtição" será registrado em nome da sociedade ora constituída como marca, no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), nas classes necessárias passando a ser de propriedade da pessoa jurídica ora constituída.

Parágrafo Segundo: A Sociedade, no intuito de melhor desenvolver o seu objeto social, poderá celebrar contratos com terceiros para a execução, no todo ou em parte, dos seus objetivos sociais.

Parágrafo Terceiro: A presente Sociedade não possui filial, mas poderá a critério do sócio majoritário, somente quando servir aos seus interesses sociais abrir filiais, agências ou escritórios.

Parágrafo Quarto: Os sócios elegem o seu foro jurídico da comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como competente para dirimir quaisquer ações fundadas no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Quinto: a Sociedade terá o início de suas atividades em 30 de Janeiro de 2015 e prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social da empresa será de Atividade de Banda de Forró, Produção musical incluindo produção de bandas e grupos musicais, cantores, músicos, orquestras, concertos e óperas, arranjo musical, eventos musicais, trio elétrico CNAE 9001-9/99 e CNAE 9001-9/02. Atividades de sonorização e de iluminação CNAE 9001-9/06. Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e simulares CNAE 9001-9/05.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da presente Sociedade será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas iguais, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), neste ato distribuídas e integralizadas da forma que segue:

X



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA, DO TIPO LIMITADA, A
SER DENOMINADA "MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA."**

- **JOSE AFONSO SANCHO NETO**, sócio com 50% (cinquenta por cento) do capital social total, ou seja, 50.000 (cinquenta mil) quotas, totalmente integralizadas neste, por meio de recursos próprios;
- **MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO**, sócia com 15% (quinze por cento) do capital social total, ou seja, 15.000 (quinze mil) quotas, totalmente integralizadas neste, por meio de recursos próprios;
- **RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO**, sócio com 15% (quinze por cento) do capital social total, ou seja, 15.000 (quinze mil) quotas, totalmente integralizadas neste, por meio de recursos próprios;
- **WESLEY OLIVEIRA DA SILVA**, sócio com 20% (vinte por cento) do capital social total, ou seja, 20.000 (vinte mil) quotas, totalmente integralizadas neste, por meio de recursos próprios;

O capital social da presente Sociedade fica assim distribuído e integralizado:

- Jose Afonso Sancho Neto	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
- Marcia Rachel da Silva Ribeiro	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
- Rodrigenes Costa de Araujo	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
- Wesley Oliveira da Silva	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
- TOTAL	100.000 quotas	R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Atendendo ao que dispõe o artigo 1.052, da Lei 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indisponíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: A transferência ou alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem o consentimento prévio e por escrito dos outros sócios, os quais terão direito de preferência para sua aquisição, pelo mesmo preço e condições constantes da oferta escrita formulada aos terceiros, devendo a oferta dos outros sócios ser exercida dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da comunicação escrita.

Parágrafo Segundo: Caso qualquer dos sócios não desejar exercer seu direito de preferência, os outros sócios terão o direito, de acordo com o percentual de participação de cada sócio na



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA, DO TIPO LIMITADA, A
SER DENOMINADA "MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA."**

sociedade (sem levar em consideração o percentual do sócio responsável pela proposta e dos sócios que não exerceram seus direitos de preferência), de exercer o seu direito de preferência para aquisição de quotas às quais aquele sócio tinha direito.

Parágrafo Terceiro: Caso o mencionado período de trinta dias expire sem a aquisição de todas as quotas oferecidas, o sócio responsável pela proposta poderá transferir as quotas não adquiridas a qualquer terceiro, desde que: (a) tal transferência seja efetuada sob os mesmos termos e condições da oferta inicial; (b) o terceiro seja aceito pelos sócios, representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social; (c) a cessão ou transferência seja efetuada dentro de 20 dias a contar do término no prazo de 30 dias inicialmente dado aos outros sócios. Se tais quotas não forem cedidas dentro do referido prazo de vinte dias e em conformidade com as condições ora estabelecidas, estarão novamente obrigadas a adotar todo o procedimento acima descrito.

CLÁUSULA QUINTA: Se, por ocasião de eventualidades futuras, algum sócio, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, venha a colocar em risco a continuidade dos negócios da presente Sociedade, representativa, no mínimo, de 60% (sessenta por cento), poderá excluir o sócio negligente por justa causa, ocasião em que o prejudicado será formalmente comunicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio prejudicado, após a ciência da decisão, poderá exercer seu direito de defesa por escrito no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de desejo de exclusão do sócio remisso, por justa causa, por deliberação dos sócios remanescentes representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social, em reunião especialmente convocada para esse fim, o sócio a ser excluído deverá ser notificado com antecedência de 08 (oito) dias da data da realização da reunião para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: Uma vez aprovada a exclusão do sócio remisso, as respectivas quotas deverão ser adquiridas, primeiramente, pela Sociedade, se as condições de momento assim permitirem, ou pelos sócios remanescentes, na proporção de suas participações no capital social, pelo valor patrimonial das referidas quotas, constante do último Balanço Patrimonial levantado. Eventual pagamento devido será efetuado em 10 (dez) dias, em parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente até seu efetivo pagamento de acordo com o índice então estabelecido pelas autoridades governamentais para refletir a desvalorização da moeda nacional no período.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Sociedade caberá aos sócios, JOSÉ AFONSO SANCHO NETO, RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO e WESLEY OLIVEIRA DA SILVA, todos já qualificado no preâmbulo, em dupla formada por quaisquer dos 03 (três) sócios administradores ou conjuntamente.

Parágrafo Primeiro: A administração da Sociedade será efetuada em conjunto pelos administradores sócios acima nomeados, em dupla formada por quaisquer dos 03 (três) sócios administradores ou conjuntamente, cabendo a estes a responsabilidade e representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, perante instituições financeiras públicas e privadas, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, podendo para tanto, praticar, com zelo e diligência, todos os atos compreendidos no objeto da mesma, sempre na defesa dos interesses comuns.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA, DO TIPO LIMITADA, A SER DENOMINADA "MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA."

Parágrafo Segundo: Os Administradores terão todos os poderes e atribuições previstos em lei, autorizado o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, sua utilização em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou as perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e sobre elas poderão se manifestar.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA: Os sócios reunir-se-ão sempre que o interesse social assim o exigir. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada independentemente da realização de Reunião, se expressa mediante instrumento inscrito firmado pelo sócio majoritário.

Parágrafo Primeiro: As Reuniões dos sócios serão convocadas pelos Administradores da Sociedade e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de meio idôneo a todos os sócios, com antecedência mínima de 08 (oito) dias. Considerar-se á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do Dia.

Parágrafo Segundo: As Reuniões dos sócios serão instaladas com a presença de titulares de quotas representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhido pelos sócios presentes. Qualquer sócio poderá fazer-se representar nas Reuniões dos Sócios por outro sócio, mediante outorga de procuração, especificando os atos autorizados. Tal procuração deverá ser levada a registro juntamente com a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social. A aprovação de sócios representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social também será necessária para deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA, DO TIPO LIMITADA, A SER DENOMINADA "MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na impossibilidade de continuação das atividades sociais, por não mais preencher o intuito e fim social, a Sociedade iniciará os processos para sua dissolução, se tal convier aos interesses dos sócios, que nomearão, entre eles, um liquidante. O liquidante será obrigado a formar o inventário e balanço da Sociedade, com finalidade de apurar o patrimônio da mesma, considerando-se sempre o valor real e efetivo do ativo e passivo.

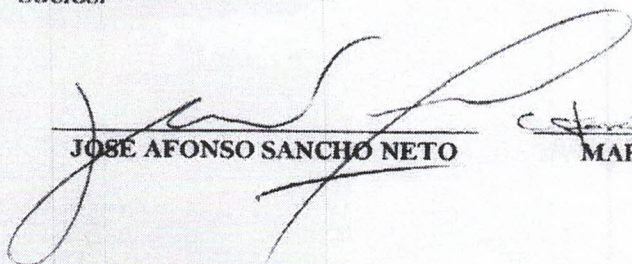
Parágrafo Único: Iniciada a liquidação, e satisfeitas todas as obrigações da Sociedade, o liquidante procederá imediatamente à divisão e partilha do remanescente dos bens sociais entre os sócios, seus herdeiros ou sucessores, na proporção do número e valores das quotas que cada um deles possuía na Sociedade.

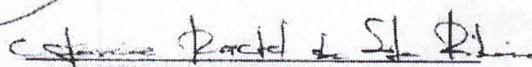
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade em virtude de lei especial, ou de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, compra ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

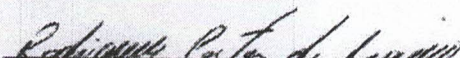
E por estarem assim justas e contratadas, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas, sendo a 1ª via arquivada na Junta comercial e as demais devolvidas, depois de anotadas.

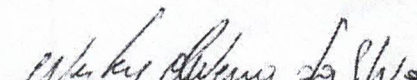
Fortaleza, 31 de Março de 2015.

SÓCIOS:

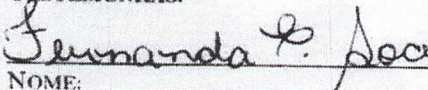

JOSE AFONSO SANCHO NETO


**MARCIA RACHEL DA SILVA
RIBEIRO**


RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO


WESLEY OLIVEIRA DA SILVA

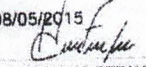
TESTEMUNHAS:


Nome:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2015
SOB Nº 23201682841
Protocolo: 15/055754-0, DE 08/05/2015

MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA


**HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL**



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA, DO TIPO LIMITADA, A
SER DENOMINADA "MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA."

CPF:

CPF:

MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, inscrito no RG nº 95010005516 SSP-CE e CPF 294.908.713-20, nascido em 11/03/1970, natural de Fortaleza/CE, residente e domiciliado na Avenida Padre Antônio Tomás, nº 3579, Apto 1800, Bairro Papicu, CEP 60192-120, Fortaleza/CE;

MÁRCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO, brasileira, solteira, cantora, inscrita no RG nº 11835010 – SSP/AM e CPF nº 591.028.532-72, nascida em 08/07/1978, residente e domiciliada na Rua 10, nº 76, Loteamento Santiago de Compostela, Bairro Passaré, CEP: 60743-847, Fortaleza/CE;

RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, músico baterista, inscrito no RG nº 2007002037473 – SSP/MA e CPF nº 018.570.803-00, nascido em 15/07/1985, residente e domiciliado na Rua 10, nº 76, Loteamento Santiago de Compostela, Bairro Passaré, CEP: 60743-847, Fortaleza/CE;

FRANCISCA DAYANE ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no RG nº 2007010223124 - SSP/CE e CPF nº 042.722.843-39, nascida em 09/11/1989, residente e domiciliada na Rua Recanto Tranquilo, nº 120, Casa 47, bairro Itaperi, CEP 60714-350, Fortaleza/CE;

Únicos e legítimos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de “**MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA**”, com sede na Avenida Alberto Craveiro, nº 960, Sala 04, Bairro Dias Macedo, CEP: 60860-012, Fortaleza/CE, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201682841 de 08/05/2015, e inscrita no CNPJ sob nº 22.413.698/0001-00, resolvem de pleno e comum acordo alterar o referido contrato social, com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002, Capítulo II da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade **MÁRCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO**, transferindo a totalidade de suas quotas de capital equivalente a 15.000 (quinze mil) quotas, de valor unitário R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o sócio **RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO**, acima qualificado.

Parágrafo Único: A cedente, A cessionária e a sociedade dão, entre si, neste ato, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação relativamente às quotas ora transferidas, para nada mais terem a reclamar uns dos outros, a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA SEGUNDA: Resolve a sociedade alterar a denominação social da empresa, que desta alteração contratual em diante passa a ser “**MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**” e o nome fantasia: **MF SERVIÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da alteração da denominação social e nome fantasia, acima mencionados, passa a **Cláusula Primeira** do seu Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

*“A sociedade gira sob a denominação social de **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, e nome fantasia **MF SERVIÇOS**, com sua sede e domicílio fiscal na Avenida Alberto Craveiro, nº 960, Sala 04, Bairro Dias Macedo, CEP: 60.860-012, Fortaleza/CE.”*

1/11



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5152988 em 14/06/2018 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Nire 23201682841 e protocolo 180695860 - 07/05/2018. Autenticação: 9EDB2F1962C814794E4E6D407D3DEF8EABD023CB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/069.586-0 e o código de segurança txRt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/13

MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

CLÁUSULA QUARTA: Resolve a sociedade alterar a Cláusula Terceira do seu Contrato Social, com intuito de alterar o objetivo social da empresa, que desta alteração contratual em diante, passa a vigorar com a seguinte redação:

"A sociedade tem por objetivo social atividades de prestação de serviços de apoio administrativo (CNAE 8211-3/00); atividades de sonorização, e de iluminação (CNAE 9001-9/06); instalação e montagem de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário (CNAE 7739-0/03); produção musical (CNAE 9001-9/02); produção de rodeio, vaquejadas e similares (CNAE 9001-9/05); artes cênicas, espetáculos e outras atividades (CNAE 9001-9/99); shows, ballet, dança, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres (CNAE 9329-8/99)."

CLÁUSULA QUINTA: Resolve a sociedade incluir e alterar as disposições das seguintes cláusulas: "DO CAPITAL SOCIAL", "DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA", "DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES", "DAS REUNIÕES, DAS ASSEMBLEIAS DE SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS", "DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE", "DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO", "DAS QUOTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL", "DO FALECIMENTO, INSOLVENCIA OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO", "DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE", "DA RETIRADA DE SÓCIO", DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES", "DOS CASOS OMISSOS", "DAS OPERAÇÕES DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA", "DA LEI DE REGÊNCIA, JUÍZO ARBITRAL E FORO", DAS CONDIÇÕES GERAIS" e "DO DESIMPEDIMENTO".

CLÁUSULA SEXTA: Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social aqui não expressamente modificadas pela presente alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: Assim, em face das alterações acima mencionadas, os sócios deliberam consolidar o Contrato Social, nos termos a seguir transcritos:

**CONTRATO CONSOLIDADO DA EMPRESA
"MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA"**

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, inscrito no RG nº 95010005516 SSP-CE e CPF 294.908.713-20, nascido em 11/03/1970, natural de Fortaleza/CE, residente e domiciliado na Avenida Padre Antônio Tomás nº 3579, Apto 1800, Bairro Papicu, CEP 60192-120, Fortaleza/CE;

RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, músico baterista, inscrito no RG nº 2007002037473 – SSP/MA e CPF nº 018.570.803-00, nascido em 15/07/1985, residente e domiciliado na Rua 10, nº 76, Loteamento Santiago de Compostela, Bairro Passaré, CEP: 60743-847, Fortaleza/CE;

FRANCISCA DAYANE ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no RG nº 2007010223124 – SSP/CE e CPF nº 042.722.843-39, nascida em 09/11/1989, residente e domiciliada na Rua Recanto Tranquilo, nº 120, Casa 47, bairro Itaperi, CEP 60714-350, Fortaleza/CE;

2/11
[Assinatura]





MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

Únicos e legítimos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de “**MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**” e nome fantasia: “**MF SERVIÇOS**”, com sede na Avenida Alberto Craveiro, nº 960, Sala 04, Bairro Dias Macedo, CEP: 60860-012, Fortaleza/CE, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201682841 de 08/05/2015, e inscrita no CNPJ sob nº 22.413.698/0001-00 (art. 997, § I, CC/2002) consolidam seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de “**MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**” e nome fantasia: “**MF SERVIÇOS**”, com sua sede e domicílio fiscal na Avenida Alberto Craveiro, nº 960, Sala 04, Bairro Dias Macedo, CEP: 60.860-012, Fortaleza/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA: A pessoa jurídica iniciou suas atividades em **08/05/2015**, sua duração é por tempo indeterminado e o término do exercício no dia 31 de Dezembro de cada ano.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo social atividades de prestação de serviços de apoio administrativo (CNAE 8211-3/00); atividades de sonorização, e de iluminação (CNAE 9001-9/06); instalação e montagem de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário (CNAE 7739-0/03); produção musical (CNAE 9001-9/02); produção de rodeio, vaquejadas e similares (CNAE 9001-9/05); artes cênicas, espetáculos e outras atividades (CNAE 9001-9/99); shows, ballet, dança, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres (CNAE 9329-8/99)..

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do País, ficando o capital social assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Capital Integralizado	Capital a Integralizar	Capital Social
José Afonso Sancho Neto	50,00	50.000	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
Rodrigenes Costa de Araujo	30,00	30.000	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
Francisca Dayane Rocha de Oliveira	20,00	20.000	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
Total do Capital	100,00	100.000	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo: Os eventuais aumentos do Capital Social não importam necessariamente em alteração da própria Sociedade, no entanto implicam em alteração do Contrato Social, só ficando modificada a respectiva cláusula que trata especificamente do Capital Social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios só responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: As quotas do Capital da Sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, salvo se expressamente acordado por ambos os sócios,

3/11

Dayane

[Signature]

[Signature]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5152988 em 14/06/2018 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Nire 23201682841 e protocolo 180695860 - 07/05/2018. Autenticação: 9EDB2F1962C814794E4E6D407D3DEF8EABD023CB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/069.586-0 e o código de segurança txRt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[Signature]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/13



MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho também será recebido neste ambiente social sem a concordância dos 2 (dois) sócios. Assim, fica devidamente veiculado pelos signatários contratantes que as quotas da Sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização do outro sócio.

Parágrafo Quinto: A proibição expressa prescrita no parágrafo antecedente impede, inclusive, a inclusão de sócios pela apresentação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra os sócios ou a própria Sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas quotas, quando resultar de deliberações de sócio(s) que representem a maioria do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

Parágrafo Primeiro: Firmada então a deliberação sobre o aumento proposto do Capital Social, com acolhimento de nova subscrição de quotas para integralização em dinheiro, créditos ou bens, comunicar-se-á a deliberação incontinentemente a todos os quotistas da Sociedade tal decisão, indicando assim a totalidade do aumento de Capital Social a ser promovido e a participação que nele poderá ter o outro sócio quotista, devendo o sócio-interessado manifestar o seu desejo nessa participação, diligenciando todas as providências cabíveis para consignar a sua efetivação, total ou mesmo parciais, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação.

Parágrafo Segundo: O sócio quotista que manifestar o seu desinteresse em acompanhar a subscrição e o aumento do Capital, ou deixar de manifestar-se por ausência de comunicação, ficará privado de participar do evento, renunciando assim, desta maneira, ao seu direito de preferência, para que o outro sócio possa efetivar o aumento do Capital Social.

Parágrafo Terceiro: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, até então estranhos à composição social, se o consórcio e a Sociedade, notificados por escrito e com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem, em igualdade de condições, o seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

Parágrafo Quarto: Se o consórcio manifestar seu direito de preferência, acessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem.

Parágrafo Quinto: A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência na aquisição total ou parcial das quotas, se o consórcio não o exercer.

Parágrafo Sexto: Não exercido o direito de preferência pelos quotistas e/ou pela Sociedade, o cedente desta forma estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados nos parágrafos antecedentes, e após o qual a notificação perderá sua eficácia.

4/11



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5152988 em 14/06/2018 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Nire 23201682841 e protocolo 180695860 - 07/05/2018. Autenticação: 9EDB2F1962C814794E4E6D407D3DEF8EABD023CB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/069.586-0 e o código de segurança txRt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/13



MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

Parágrafo Sétimo: Se não for efetivada a cessão nesse prazo fixado e persistir na intenção de alienar as quotas sociais, todos os procedimentos aqui consignados, referentes ao exercício de direito de preferência, terão que ser renovados, mesmo que o pretendente a adquiri-las seja o mesmo anteriormente indicado.

Parágrafo Oitavo: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do Contrato Social com o consentimento de todos os sócios, não terá eficácia quanto a estes e à Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, conjuntamente e/ou isoladamente, ficando autorizadas a praticarem todos os atos necessários à administração ordinária da sociedade, representando-a ativa e/ou passivamente, judicial ou extra-judicialmente, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinário administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no Instrumento de Procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os atos praticados com inobservância às regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à Sociedade.

Parágrafo Segundo: Esta Sociedade Limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas, sempre designadas no Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: É expressamente vedada a prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, salvo se expressamente acordado entre todos os sócios.

Parágrafo Quarto: Opcionalmente, a Sociedade poderá ser administrada por administradores não-sócios, também dispensados de caução, e poderão ser destituídos *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada por ambos os sócios, que lavrarão ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a Sociedade dispensada de manutenção de Livro de Ata de Assembleia, conforme artigo 1.072, parágrafo 6º do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios instala-se com a presença de todos os sócios.

Parágrafo Segundo: As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no art. 1.010 c/c os artigos 1.071 e seguintes do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

Dayane

CPB

5/11
R. B.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5152988 em 14/06/2018 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Nire 23201682841 e protocolo 180695860 - 07/05/2018. Autenticação: 9EDB2F1962C814794E4E6D407D3DEF8EABD023CB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/069.586-0 e o código de segurança txRt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/13



MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 1.072, do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078, da Lei n.º 10.406/2002, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento e deliberações dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta de deliberação e aprovação.”

Parágrafo Quinto: Necessariamente deliberarão os sócios em reuniões sobre as matérias abaixo-relacionadas, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, artigo 1.078, da Lei n.º 10.406/2002.

- I – aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição de administradores;
- IV – a modificação do contrato social;
- V – a incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII – o pedido de concordata.

Parágrafo Sexto: As deliberações dos sócios serão tomadas, desde que ambos os sócios estejam de pleno e total acordo.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum poderão, de comum acordo, fixar um retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, no Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social ou noutra proporção que, unanimemente, houveram por bem determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA: O capital social aqui constituído divide-se em quotas, indivisíveis, representativas de participação societária dos sócios, todas com direito a voto.

Parágrafo Único: No caso de condomínio de quotas, os direitos a ele inerentes somente podem ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

Assinatura

6/11

Assinatura



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5152988 em 14/06/2018 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Nire 23201682841 e protocolo 180695860 - 07/05/2018. Autenticação: 9EDB2F1962C814794E4E6D407D3DEF8EABD023CB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/069.586-0 e o código de segurança txRt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Assinatura
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/13

MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiro(s), sucessor(es) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: Para efeitos de apuração de valores, o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio falecido ou impedido legalmente, a Sociedade pagará este valor em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 120 (cento e vinte e dias) após o Balanço.

Parágrafo Segundo: O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio em recesso, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou da constatação do impedimento, em substituição dos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação do sócio remanescente, que deliberará expressamente sobre:

- I – a continuidade da Sociedade, por conseguinte, as quotas do sócio pré-morto ou impedido; ou,
- II – a extinção da sociedade, por conseguinte, a lavratura de novo contrato social com inclusão desses mesmos herdeiros, no todo ou em parte, para compor nova sociedade que dará continuidade aos negócios da sociedade extinta.

Parágrafo Terceiro: Em não se compatibilizando a hipótese de sucessão entre partes legítimas, mediante processo de substituição por força de solução de parentesco, tal como previstos nos itens “I” e “II” antecedentes, os haveres e deveres dos sócios, resultantes da retirada, falecimento, ausência ou interdição serão apurados em Balanço Especial produzido para efeito de prestação de contas e atribuições de valores levado à créditos ou à débito, com vistas à indenização de pagamento nas mesmas condições previstas no parágrafo 2º.

Parágrafo Quarto: Convindo o sócio remanescente e sendo de interesse do(s) herdeiro(s) do sócio falecido ou interditado, poderá ser lavrado novo contrato social com inclusão desse(s) mesmo(s) herdeiro(s) no todo ou em parte para compor uma nova sociedade que dará continuidade aos negócios da empresa extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dissolve-se a Sociedade quando ocorrer:

- I – o consenso unânime dos sócios;
- II – a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na Sociedade de prazo indeterminado;
- III – a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados da data do registro da alteração contratual, no órgão competente, onde se registrou a retirada de um dos sócios;
- IV – a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Parágrafo Único: A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha nestes casos legais ou quando assim deliberarem todos os sócios à unanimidade. Em todas as situações, os sócios deverão eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo liquidatário.

Dayneu

[Assinatura]

7/11

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5152988 em 14/06/2018 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Nire 23201682841 e protocolo 180695860 - 07/05/2018. Autenticação: 9EDB2F1962C814794E4E6D407D3DEF8EABD023CB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/069.586-0 e o código de segurança txRt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

[Assinatura]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/13



MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Qualquer sócio poderá, a qualquer tempo e sem declinação de motivos, retirar-se da Sociedade, desde que a notifique assim como ao(s) outro(s) sócio(s), com a antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias, apurando-se e pagando-se os seus devidos haveres na forma das disposições deste Instrumento.

Parágrafo Único: Nos 90 (noventa) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no Caput, o(s) sócio(s) remanescente(s) poderá(ão) optar, eventualmente, pela dissolução da Sociedade, sendo o sócio retirante obrigado a se submeter a essa decisão dissolutória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Determinado assim que a Sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam a sua continuação, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) queira(m) dar-lhe(s) continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito, terá(ão) o(s) sócio(s) remanescente(s), o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor então a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Para efeitos de apuração de valores o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio, cuja data base é a data do registro da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como exemplificadamente, o sócio em recesso, os herdeiros de sócio pré-morto, o sócio retirante voluntário e o sócio excluído.

Parágrafo Segundo: Considera-se como data do evento para fins de determinação do parágrafo anterior, a data da notificação feita pelo sócio dissidente em recesso, a data da morte de sócio, a data de requerimento do sócio retirante voluntário, a data da assembleia de sócios que excluiu o sócio desajustado, a data de qualquer outro evento que dê causa a apuração dos haveres.

Parágrafo Terceiro: Na elaboração do Balanço não serão considerados os lucros ou perdas anteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequência direta de atos que o antecederam.

Parágrafo Quarto: A sociedade pagará o valor dos haveres apurados em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 120 (cento e vinte) dias após o Balanço, acrescidas de juros de 12,0% (doze por cento) ao ano e de correção monetária, se não vedada em lei, adotado na ocasião o índice que as partes de comum acordo escolherem, incidindo a partir da data do evento e até o efetivo pagamento de cada parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), e como já aqui consignado nas disposições preliminares deste Instrumento, observar-se-á na omissão do diploma legal nominado e deste Contrato, o conjunto das disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Sociedade poderá, mediante deliberação de ambos os sócios:

a) Transformar-se;

8/11



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5152988 em 14/06/2018 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Nire 23201682841 e protocolo 180695860 - 07/05/2018. Autenticação: 9EDB2F1962C814794E4E6D407D3DEF8EABD023CB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/069.586-0 e o código de segurança txRt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/13



MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

- b) Incorporar outra empresa;
- c) Ser incorporada por outra empresa;
- d) Cindir-se parcialmente em duas ou mais empresas;
- e) Fundir-se com outras empresas, restando ao sócio que não concordar, retirar-se da Sociedade, recebendo para isso, sua participação no capital e demais haveres, nos termos das disposições deste Contrato.

Parágrafo Único: Os sócios renunciaram expressamente ao exercício do direito de recesso da Sociedade, em virtude desta Sociedade transformar-se em outro tipo social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Ocorrendo a hipótese prevista na Cláusula anterior e o sócio dissidente não queria receber os seus haveres, nem assinar o Instrumento para a sua retirada da Sociedade, o sócio remanescente automaticamente poderá deliberar sua exclusão e depositar em juízo os mencionados haveres e, em consequência, de imediato, entre si e sócios outros que pretenda admitir na Sociedade promoverem a Alteração Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a Sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 da nova redação atribuída às Leis n.º 8.952 e 8.953, ambas, de 13.12.1994, e artigo 639 e 640 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As controvérsias decorrentes ou relacionadas à implementação ou cumprimento deste contrato, que não forem solucionadas amigavelmente pelas partes, poderão ser solucionadas em juízo ou por arbitragem, que será final, conclusiva e obrigará as partes, seus herdeiros e sucessores. A arbitragem será conduzida em Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará por 03 (três) árbitros (sendo o relator necessariamente advogado) decidindo por maioria de votos. A arbitragem deverá ser conduzida de acordo com o disposto na Lei n.º 9.307, de 23.09.1996, e para isto, desde já deixam definido, quanto ao compromisso arbitral o seguinte:

- a) Que as partes desde logo elegerão 03 (três) árbitros, devendo ser necessariamente pessoas de reconhecido saber, conduta ilibada, de reputação social, tida como pessoas idôneas e estabelecidas, instalando-se a arbitragem com cientificação prévia indispensável de uma parte em relação à outra, por escrito com protocolo de aviso de recepção com prazo antecedente hábil de no máximo 30 (trinta) dias para a iniciação dos trabalhos; que como terceiro árbitro, funcionará qualquer juiz de direito ou Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará que esteja aposentado;
- b) Que o procedimento arbitral terá sua sede e foro na Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, e a sentença arbitral será proferida e apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da instituição formalizada da arbitragem;

9/11



MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

- c) Que deve os árbitros observar o critério de legalidade estrita, podendo, entretanto, subsidiária e excepcionalmente, adotar solução que julgarem mais conveniente e oportuna, promovendo o julgamento por equidade;
- d) Que os honorários dos árbitros eleitos serão suportados por cada parte de per si, e do terceiro, bem como as despesas necessárias, na proporção de 50,00% (Cinquenta por cento) para cada uma delas;
- e) Que os endereços para fins intimatórios serão declinados pelos respectivos árbitros quando das suas indicações, em não sendo possível a respectiva recepção, aquele informado pelo catálogo telefônico ou outro meio informativo reconhecido;
- f) Não obstante o acima, cada uma das partes terá o direito de examinar os livros e registros da outra parte que forem razoavelmente relacionados à controvérsia: (I) cada uma das partes deverá fornecer à outra, com antecedência razoável, cópia dos documentos que pretender apresentar na audiência; e (II) cada uma das partes estará habilitada a proceder verificações razoáveis mediante pedidos por escrito de informações, documentos, descrição de fatos e depoimentos, cujo escopo das verificações deverá ser estabelecida pelas partes de comum acordo; se as partes, entretanto, não acordarem quanto às condições da verificação, o escopo e a profundidade da verificação serão determinadas pelo juízo arbitral que deverá levar em consideração as necessidades de cada um e a conveniência de proceder à verificação de modo simples, rápido e econômico;
- g) A decisão arbitral deverá ser dada por escrito e deverá especificar os fatos e a base legal para a decisão, o juízo arbitral deverá alocar entre a parte vencedora e a parte vencida, de acordo com o que for considerado justo e razoável pelo juízo arbitral, os custos e despesas relacionados à arbitragem, incluindo os honorários dos árbitros e suas despesas e honorários e despesas incorridos por peritos. A decisão arbitral será vinculativa e exequível contra a parte vencida e poderá ser executada em qualquer juízo competente para tanto;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social serão os únicos válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, notificações, avisos, editais, etc., relativos sobretudo a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à Sociedade as eventuais alterações ocorridas em seus endereços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os administradores, sócios subscritores das quotas de capital social, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de **Fortaleza - CE** para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir com referência ao presente Contrato Social.

10/11



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5152988 em 14/06/2018 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Nire 23201682841 e protocolo 180695860 - 07/05/2018. Autenticação: 9EDB2F1962C814794E4E6D407D3DEF8EABD023CB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/069.586-0 e o código de segurança txRl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/13



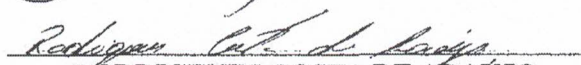
MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA

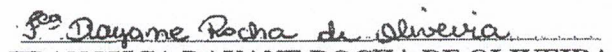
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

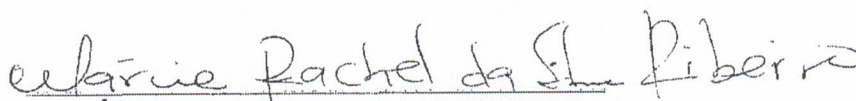
E, assim lavrar-se o presente instrumento de Alteração Contratual em 01 (uma) via, que deverá ser devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

Fortaleza/CE, 10 de Abril de 2018.


JOSÉ AFONSO SANCHÓ NETO
(Sócio administrador)


RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO
(Sócio administrador)


FRANCISCA DAYANE ROCHA DE OLIVEIRA
(Sócia administradora)


MÁRCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO
(Sócia retirante)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 5152988
EM 14/06/2018

MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Protocolo 18/069.586-0

11/11



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5152988 em 14/06/2018 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Nire 23201682841 e protocolo 180695860 - 07/05/2018. Autenticação: 9EDB2F1962C814794E4E6D407D3DEF8EABD023CB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/069.586-0 e o código de segurança txRt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/13



Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
"MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA"

MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ/MF n.º 22.413.698/0001-00
3º Alteração e Consolidação
NIRE 23201682841

JOSE AFONSO SANCHO NETO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 95010005516 – SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 294.908.713-20, nasc 11/03/1970 residente e domiciliado na Av. Padre Antônio Tomás, n.º 3579 – Ap. 1800, no bairro do Cocó, na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, CEP: 60.192-120;

RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, músico baterista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2007002037473 – SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.570.803-00, nasc 15/07/1985 residente e domiciliado na Rua 10, n.º 76 – Loteamento Santiago de Compostela, no bairro do Passaré, na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, CEP: 60.743-847;

FRANCISCA DAYANE ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2007010223124 – SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 042.722.843-39, nasc 09/11/1989 residente e domiciliada na Rua Recanto Tranquilo, n.º 120 – Casa 47, no bairro do Itaperi, na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, CEP: 60.714-350, únicos e legítimos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada denominada "MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA", pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 960 – Sala 04, no bairro Dias Macêdo, na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, CEP: 60.860-012, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.413.698/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE n.º 23201682841, em sessão de 08.05.2015, resolvem, de comum acordo, e na melhor forma de direito, consolidar o seu Contrato Social, na forma adiante consignada:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os Sócios resolvem fazer as seguintes alterações:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO: O Sócio **JOSE AFONSO SANCHO NETO**, detentor de 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vende a integralidade das suas quotas, de forma irrevogável e irrevogável, para o Sócio **RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO**, retirando-se, em definitivo da Sociedade, e fazendo com o que o Sócio adquirente responda por todo e qualquer ato e/ou obrigação vencida e/ou a vencer, em decorrência da referida aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em face das alterações introduzidas pela cláusula anterior, os sócios resolvem consolidar o seu Contrato Social com observância das disposições da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (Novo Código Civil), nos seguintes termos:

Av. Alberto Craveiro, n.º 960 – Sala 04 – Dias Macêdo – Fortaleza – CE – CEP: 60.860-012 – CNPJ/MF n.º 22.413.698/0001-00



Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
"MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA"

MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ/MF n.º 22.413.698/0001-00

3º Alteração e Consolidação

NIRE 23201682841

RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, músico baterista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2007002037473 – SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.570.803-00, nasc 15/07/1985 residente e domiciliado na Rua 10, n.º 76 – Loteamento Santiago de Compostela, no bairro do Passaré, na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, CEP: 60.743-847; e,

FRANCISCA DAYANE ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2007010223124 – SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 042.722.843-39, nasc 09/11/1989 residente e domiciliada na Rua Recanto Tranquilo, n.º 120 – Casa 47, no bairro do Itaperi, na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, CEP: 60.714-350, únicos e legítimos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada denominada "MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA", pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 960 – Sala 04, no bairro Dias Macêdo, na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, CEP: 60.860-012, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.413.698/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE n.º 23201682841, em sessão de 08.05.2015, resolvem, de comum acordo, e na melhor forma de direito, consolidar o seu Contrato Social, na forma adiante consignada:

I – DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade funciona com a denominação "MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA", e tem o nome fantasia "MF SERVIÇOS", sendo uma Sociedade, organizada sob o tipo e natureza jurídica de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, com observância às Leis de Regência, constituindo este Contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

II – DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede e foro jurídico no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, na Av. Alberto Craveiro, n.º 960 – Sala 04, no bairro Dias Macêdo, CEP: 60.860-012, podendo a critério dos sócios quotistas e quando julgarem oportuno, abrir e manter outras filiais, sucursais, escritórios ou outros estabelecimentos onde convier aos seus interesses, respeitadas as restrições e exigências legais, fazendo inclusive os respectivos e indispensáveis destaques de parte ou parcelas do capital que se afigurarem necessários.

III – DO OBJETO SOCIAL:

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto Social da Sociedade é a prestação de serviços de apoio administrativo (CNAE 8211-3/00), atividades de sonorização e de iluminação (CNAE 9001-9/06) a instalação e montagem de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário (CNAE 7739-0/03), produção musical (CNAE 9001-9/02), produção de rodeio, vaquejadas e similares (CNAE 9001-9/05), artes cênicas, espetáculos e

[Handwritten signatures and initials]



Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
"MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA"

outras atividades (CNAE 9001-9/99), shows, ballet, dança, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres (CNAE 9329-8/99).

IV - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou as suas atividades em 08.05.2015 e terá o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

V - DO CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido e representado por 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizado em moeda corrente, distribuído entre os sócios quotistas conforme quadro a seguir:

SÓCIO	QUOTAS	VALORES EM "R\$"	VALORES EM "%"
Rodrigenes Costa Araújo	80.000	R\$ 80.000,00	80,00%
Francisca Dayane Rocha de Oliveira	20.000	R\$ 20.000,00	20,00%
TOTAL	100.000,00	R\$ 100.000,00	100,00%

» **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade dos sócios quotistas é, nos termos da Legislação de Regência, restrita ao valor de suas quotas determinada na Cláusula Quinta deste Instrumento de Contrato, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

» **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os eventuais aumentos do Capital Social não importam necessariamente em alteração da própria Sociedade, no entanto implicam em alteração do Contrato Social, só ficando modificado a respectiva cláusula que trata especificamente do Capital Social.

» **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os sócios só responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

» **PARÁGRAFO QUARTO:** As quotas do Capital da Sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, salvo se expressamente acordado por ambos os sócios, sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho também será recebido neste ambiente social sem a concordância dos 2 (dois) sócios. Assim, fica devidamente veiculado pelos signatários contratantes que as quotas da Sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização do outro sócio.

» **PARÁGRAFO QUINTO:** A proibição expressa prescrita no parágrafo antecedente impede, inclusive, a inclusão de sócios pela apresentação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra os sócios ou a própria Sociedade.

Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
"MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA"

VI - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

CLÁUSULA SEXTA: Nos casos de aumento do Capital Social todo sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no Capital Social, garantia que lhe é assegurada legalmente, observada a proporção das que já possuir na data do aumento a ser promovido.

» **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Firmada então a deliberação sobre o aumento proposto do Capital Social, com acolhimento de nova subscrição de quotas para integralização em dinheiro, créditos ou bens, comunicar-se-á a deliberação incontinentemente a todos os quotistas da Sociedade tal decisão, indicando assim a totalidade do aumento de Capital Social a ser promovido e a participação que nele poderá ter o outro sócio quotista, devendo o sócio-interessado manifestar o seu desejo nessa participação, diligenciando todas as providências cabíveis para consignar a sua efetivação, total ou mesmo parciais, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação.

» **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O sócio quotista que manifestar o seu desinteresse em acompanhar a subscrição e o aumento do Capital, ou deixar de manifestar-se por ausência de comunicação, ficará privado de participar do evento, renunciando assim, desta maneira, ao seu direito de preferência, para que o outro sócio possa efetivar o aumento do Capital Social.

» **PARÁGRAFO TERCEIRO:** As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, até então estranhos à composição social, se o consórcio e a Sociedade, notificados por escrito e com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem, em igualdade de condições, o seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

» **PARÁGRAFO QUARTO:** Se o consórcio manifestar seu direito de preferência, acessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem.

» **PARÁGRAFO QUINTO:** A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência na aquisição, total ou parcial das quotas, se o consórcio não o exercer.

» **PARÁGRAFO SEXTO:** Não exercido o direito de preferência pelos quotistas e/ou pela Sociedade, o cedente desta forma estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados nos parágrafos antecedentes, e após o qual a notificação perderá sua eficácia.

» **PARÁGRAFO SÉTIMO:** Se não for efetivada a cessão nesse prazo fixado e persistir na intenção de alienar as quotas sociais, todos os procedimentos aqui consignados, referentes ao exercício de direito de preferência, terão que ser renovados, mesmo que o pretendente a adquiri-las seja o mesmo anteriormente indicado.

» **PARÁGRAFO OITAVO:** A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do Contrato Social com o consentimento de todos os sócios, não terá eficácia quanto a estes e à Sociedade.

VII - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Sociedade será exercida por todos os sócios, em conjunto e/ou isoladamente, ficando autorizados a praticarem todos os atos necessários à administração ordinária da

Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
"MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA"

sociedade, representando-a ativa e/ou passivamente, judicial ou extra-judicialmente, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinário administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no Instrumento de Procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

» **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os atos praticados com inobservância às regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à Sociedade.

» **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Esta Sociedade Limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas, sempre designadas no Contrato Social.

» **PARÁGRAFO TERCEIRO:** É expressamente vedada a prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, salvo se expressamente acordado entre todos os sócios.

» **PARÁGRAFO QUARTO:** Opcionalmente, a Sociedade poderá ser administrada por administradores não-sócios, também dispensados de caução, e poderão ser destituídos *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização.

VIII – DAS REUNIÕES, DAS ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada por ambos os sócios, que lavrarão ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a Sociedade dispensada de manutenção de Livro de Ata de Assembleia, conforme artigo 1.072, parágrafo 6º do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

» **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A reunião dos sócios instala-se com a presença de todos os sócios.

» **PARÁGRAFO SEGUNDO:** As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no art. 1.010 c/c os artigos 1.071 e seguintes do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

» **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 1.072, do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

» **PARÁGRAFO QUARTO:** A reunião dos sócios nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078, da Lei n.º 10.406/2002, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento e deliberações dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta de deliberação e aprovação.

» **PARÁGRAFO QUINTO:** Necessariamente deliberarão os sócios em reuniões sobre as matérias abaixo-relacionadas, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, artigo 1.078, da Lei n.º 10.406/2002.



Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
"MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA"

- I – aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição de administradores;
- IV – a modificação do contrato social;
- V – a incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII – o pedido de concordata.

» **PARÁGRAFO SEXTO:** As deliberações dos sócios serão tomadas, desde que ambos os sócios estejam de pleno e total acordo.

IX – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

CLÁUSULA NONA: Os sócios administradores poderão, de comum acordo, fixar em reunião de sócios, uma retirada mensal, a título de "*pró-labore*", como despesa da Sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

X – DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, no Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (artigo 1.065, do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002).

» **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, sobre as contas apresentadas pelos administradores.

» **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica a Sociedade autorizada a distribuir lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais, trimestrais, semestrais ou anuais, observada a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

» **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de ocorrentes prejuízos apurados nas Demonstrações Financeiras, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

XI – DAS QUOTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O capital social aqui constituído divide-se em quotas, indivisíveis, representativas de participação societária dos sócios, todas com direito a voto.

» **PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de condomínio de quotas, os direitos a ele inerentes somente podem ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.



Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
"MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA"

XII – DO FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento ou a interdição de qualquer sócio constituirá motivação para a dissolução, e consequentemente, a extinção da Sociedade.

» **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ocorrendo o falecimento ou impedimento de qualquer um dos sócios, caberá ao sócio remanescente, juntamente com um dos herdeiros nomeados, sucessores ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo com toda a apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

» **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para efeitos de apuração de valores, o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio falecido ou impedido legalmente, a Sociedade pagará este valor em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 120 (cento e vinte e dias) após o Balanço.

» **PARÁGRAFO TERCEIRO:** O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio em recesso, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou da constatação do impedimento, em substituição dos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação do sócio remanescente, que deliberará expressamente sobre:

I – a continuidade da Sociedade, por conseguinte, as quotas do sócio pré-morto ou impedido; ou

II – a extinção da sociedade, por conseguinte, a lavratura de novo contrato social com inclusão desses mesmos herdeiros, no todo ou em parte, para compor nova sociedade que dará continuidade aos negócios da sociedade extinta.

» **PARÁGRAFO QUARTO:** Em não se compatibilizando a hipótese de sucessão entre partes legítimas, mediante processo de substituição por força de solução de parentesco, tal como previstos nos itens "I" e "II" antecedentes, os haveres e deveres dos sócios, resultantes da retirada, falecimento, ausência ou interdição serão apurados em Balanço Especial produzido para efeito de prestação de contas e atribuições de valores levado à créditos ou à débito, com vistas à indenização de pagamento nas mesmas condições previstas no parágrafo 2º.

» **PARÁGRAFO QUINTO:** Convindo o sócio remanescente e sendo de interesse do(s) herdeiro(s) do sócio falecido ou interditado, poderá ser lavrado novo contrato social com inclusão desse(s) mesmo(s) herdeiro(s) no todo ou em parte para compor uma nova sociedade que dará continuidade aos negócios da empresa extinta.

XIII – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dissolve-se a Sociedade quando ocorrer:

I – o consenso unânime dos sócios;

II – a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na Sociedade de prazo indeterminado;

III – a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados da data do registro da alteração contratual, no órgão competente, onde se registrou a retirada de um dos sócios.

IV – a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

» **PARÁGRAFO ÚNICO:** A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha nestes casos legais ou quando assim deliberarem todos os sócios à unanimidade. Em todas as situações, os sócios deverão eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo liquidatário.



Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
"MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA"

LTDA" em 01 (uma) via, para um só efeito, o qual depois de lido e achado inteiramente conforme, vai por todos assinados e devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta os seus efeitos legais.

Fortaleza, 08 de novembro de 2018.

Rodrigues Costa de Araújo
RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO
CPF/MF n.º 018.570.803-00
Sócio Administrador

Francisca Dayane Rocha de Oliveira
FRANCISCA DAYANE ROCHA DE OLIVEIRA
CPF/MF n.º 042.722.843-39
Sócia Administradora

José Afonso Sancho Neto
JOSÉ AFONSO SANCHÓ NETO
CPF/MF n.º 234.330.413-20
Sócio Entrante


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5214024
EM 28/12/2018.
MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Protocolo: 18/161.201-1

xf

Av. Alberto Craveiro, n.º 690 – Salas 04 – Dias Macêdo – Fortaleza – CE – CEP: 60.860-012 – CNPJ/MF n.º 63.360.234/0001-60



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o n.º 5214024 em 28/12/2018 da Empresa MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Nire 23201682841 e protocolo 181612011 - 27/11/2018. Autenticação: AA74841A6451C183DD3CBC87C2C4A4B3DBB1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe n.º do protocolo 18/161.201-1 e o código de segurança 2Fpy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/12



Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
"MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA"

XVII – DAS OPERAÇÕES E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Sociedade poderá, mediante deliberação de ambos os sócios: a) transformar-se; b) incorporar outra empresa; c) ser incorporada por outra empresa; d) cindir-se parcialmente em duas ou mais empresas; e) fundir-se com outras empresas, restando ao sócio que não concordar, retirar-se da Sociedade, recebendo para isso, sua participação no capital e demais haveres, nos termos das disposições deste Contrato.

» **PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios renunciam expressamente ao exercício do direito de recesso da Sociedade, em virtude desta Sociedade transformar-se em outro tipo social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ocorrendo a hipótese prevista na Cláusula anterior e o sócio dissidente não queria receber os seus haveres, nem assinar o Instrumento para a sua retirada da Sociedade, o sócio remanescente automaticamente poderá deliberar sua exclusão e depositar em juízo os mencionados haveres e, em consequência, de imediato, entre si e sócios outros que pretenda admitir na Sociedade promoverem a Alteração Contratual.

XVIII – DA LEI DE REGÊNCIA, JUÍZO ARBITRAL E FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a Sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 da nova redação atribuída às Leis n.º 8.952 e 8.953, ambas, de 13.12.1994, e artigo 639 e 640 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As controvérsias decorrentes ou relacionadas à implementação ou cumprimento deste contrato, que não forem solucionadas amigavelmente pelas partes, poderão ser solucionadas em juízo ou por arbitragem, que será final, conclusiva e obrigará as partes, seus herdeiros e sucessores. A arbitragem será conduzida em Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará por 03 (três) árbitros (sendo o relator necessariamente advogado) decidindo por maioria de votos. A arbitragem deverá ser conduzida de acordo com o disposto na Lei n.º 9.307, de 23.09.1996, e para isto, desde já deixam definido, quanto ao compromisso arbitral o seguinte:

- a) Que as partes desde logo elegerão 03 (três) árbitros, devendo ser necessariamente pessoas de reconhecido saber, conduta ilibada, de reputação social, tida como pessoas idôneas e estabelecidas, instalando-se a arbitragem com cientificação prévia indispensável de uma parte em relação à outra, por escrito com protocolo de aviso de recepção com prazo antecedente hábil de no máximo 30 (trinta) dias para a iniciação dos trabalhos; que como terceiro árbitro, funcionará qualquer juiz de direito ou Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará que esteja aposentado;
- b) Que o procedimento arbitral terá sua sede e foro na Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, e a sentença arbitral será proferida e apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da instituição formalizada da arbitragem;



Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
"MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA"

- c) Que deve os árbitros observar o critério de legalidade estrita, podendo entretanto, subsidiária e excepcionalmente, adotar solução que julgarem mais conveniente e oportuna, promovendo o julgamento por equidade;
- d) Que os honorários dos árbitros eleitos serão suportados por cada parte de *per si*, e do terceiro, bem como as despesas necessárias, na proporção de 50,00% (Cinquenta por cento) para cada uma delas;
- e) Que os endereços para fins intimatórios serão declinados pelos respectivos árbitros quando das suas indicações, em não sendo possível a respectiva recepção, aquele informado pelo catálogo telefônico ou outro meio informativo reconhecido;
- f) Não obstante o acima, cada uma das partes terá o direito de examinar os livros e registros da outra parte que forem razoavelmente relacionados à controvérsia: (I) cada uma das partes deverá fornecer à outra, com antecedência razoável, cópia dos documentos que pretender apresentar na audiência; e (II) cada uma das partes estará habilitada a proceder verificações razoáveis mediante pedidos por escrito de informações, documentos, descrição de fatos e depoimentos, cujo escopo das verificações deverá ser estabelecida pelas partes de comum acordo; se as partes, entretanto, não acordarem quanto às condições da verificação, o escopo e a profundidade da verificação serão determinadas pelo juízo arbitral que deverá levar em consideração as necessidades de cada um e a conveniência de proceder à verificação de modo simples, rápido e econômico;
- g) A decisão arbitral deverá ser dada por escrito e deverá especificar os fatos e a base legal para a decisão, o juízo arbitral deverá alocar entre a parte vencedora e a parte vencida, de acordo com o que for considerado justo e razoável pelo juízo arbitral, os custos e despesas relacionados à arbitragem, incluindo os honorários dos árbitros e suas despesas e honorários e despesas incorridos por peritos. A decisão arbitral será vinculativa e exequível contra a parte vencida e poderá ser executada em qualquer juízo competente para tanto;
- h) Para execução do laudo arbitral, as partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

XIX – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social serão os únicos válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, notificações, avisos, editais, etc., relativos sobretudo a atos societários de seu interesse.

» **PARÁGRAFO ÚNICO:** Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à Sociedade as eventuais alterações ocorridas em seus endereços.

XX – DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O administrador, sócio subscritor das quotas de capital social, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, mandaram imprimir o presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada: "MF SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS"



Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
"MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA"

LTDA" em 01 (uma) via, para um só efeito, o qual depois de lido e achado inteiramente conforme, vai por todos assinados e devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta os seus efeitos legais.

Fortaleza, 08 de novembro de 2018.

Rodrigues Costa de Araújo
RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO
CPF/MF n.º 018.570.863-00
Sócio Administrador

Francisca Dayane Rocha de Oliveira
FRANCISCA DAYANE ROCHA DE OLIVEIRA
CPF/MF n.º 042.722.843-39
Sócia Administradora

José Afonso Sancho Neto
JOSÉ AFONSO SANCHONETO
CPF/MF n.º 294.960.719-28
Sócio Retirante


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 5214024
EM 28/12/2018.
MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Protocolo: 18/161.201-1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fis: _____

Rubrica

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201682841

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2100095700

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FORTALEZA

Local

27 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5566178 em 28/04/2021 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 22413698000100 e protocolo 210628545 - 27/04/2021. Autenticação: 3DC07915FC2E4B8ED013D4A76594C920BC776B3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/062.854-5 e o código de segurança HgCH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/062.854-5	CEE2100095700	27/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	27/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará





ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA SOCIEDADE LIMITADA:

MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, nascido em 15/07/1985, músico, portador da cédula de identidade nº 2007.002.037.473 SSP/MA e inscrita CPF/MF nº 018.570.803-00, residente e domiciliado na Rua L LOT NOVO PASSARE, nº 76, Loteamento Santiago, bairro: Passaré - CEP: 60.743-847, Fortaleza/CE, único sócio da **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, com sede a Av. Alberto Craveiro nº 960 - Sala 04, bairro: Dias Macedo - CEP: 60.860-012, Fortaleza/CE, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23201.682.841 por despacho de 08/05/2015 e inscrição no CNPJ sob o n.º 22.413.698/0001-00, resolve, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA 1ª – Resolve o socio tornar esta sociedade em uma sociedade empresária unipessoal Ltda.

CLAUSULA 2ª – Todas as cláusulas que não tiverem sido alteradas, expressa ou implicitamente, pelo presente instrumento continuarão em pleno vigor e o socio resolve consolidar o ato constitutivo da sociedade empresária unipessoal Ltda, com a seguinte redação;

MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, nascido em 15/07/1985, músico, portador da cédula de identidade nº 2007.002.037.473 SSP/MA e inscrita CPF/MF nº 018.570.803-00, residente e domiciliado na Rua L LOT NOVO PASSARE, nº 76, Loteamento Santiago, bairro: Passaré - CEP: 60.743-847, Fortaleza/CE, único sócio da **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, com sede a Av. Alberto Craveiro nº 960 - Sala 04, bairro: Dias Macedo - CEP: 60.860-012, Fortaleza/CE, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23201.682.841 por despacho de 08/05/2015 e inscrição no CNPJ sob o n.º 22.413.698/0001-00, resolve, assim, alterar o contrato social social:





CLÁUSULA 1ª - A Sociedade unipessoal Ltda gira sob o nome empresarial de **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, adotando como nome de fantasia a expressão "**MF SERVIÇOS**" e tem por sede e foro Jurídico a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, estabelecendo-se a Av. Alberto Craveiro nº 960 - Sala 04, bairro: Dias Macedo - CEP: 60.860-012;

CLÁUSULA 2ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente, fica assim distribuído:

Rodrigenes Costa de Araújo	R\$	100.000,00
----------------------------	-----	------------

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade unipessoal Ltda tem como objeto social atividade de prestação de serviços de apoio administrativo CNAE (8211-3/00) atividades de sonorização e de iluminação CNAE (9001-9/06) a instalação e montagem de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário CNAE (7739-0/03), produção musical CNAE (9001-9/02), produção de rodeio, vaquejadas e similares CNAE (9001-9/05), artes cênicas, espetáculos, e outras atividades CNAE (9001-9/99), shows, ballet, dança, desfile, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres CNAE (9329-8/99)

CLÁUSULA 4ª - A sociedade Unipessoal Ltda iniciou suas atividades em 08 de maio de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade unipessoal Ltda é de **RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO**, com os poderes e atribuições de administrador, terá todos os poderes necessários ou convenientes a gestão e a representação da sociedade Judicial e Extrajudicial observando-se as disposições de Lei autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade;

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA 8ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberara sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5566178 em 28/04/2021 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 22413698000100 e protocolo 210628545 - 27/04/2021. Autenticação: 3DC07915FC2E4B8ED013D4A76594C920BC776B3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/062.854-5 e o código de segurança HgCH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8



CLÁUSULA 9ª - A sociedade unipessoal Ltda poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA 10ª - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 11ª - Falecendo o sócio, a sociedade unipessoal Ltda continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 12ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Fortaleza, 25 de abril de 2021

Rodrigenes Costa de Araujo



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5566178 em 28/04/2021 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 22413698000100 e protocolo 210628545 - 27/04/2021. Autenticação: 3DC07915FC2E4B8ED013D4A76594C920BC776B3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/062.854-5 e o código de segurança HgCH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/062.854-5	CEE2100095700	27/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	27/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5566178 em 28/04/2021 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 22413698000100 e protocolo 210628545 - 27/04/2021. Autenticação: 3DC07915FC2E4B8ED013D4A76594C920BC776B3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/062.854-5 e o código de segurança HgCH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, de CNPJ 22.413.698/0001-00 e protocolado sob o número 21/062.854-5 em 27/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5566178, em 28/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	27/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO

Fortaleza, quarta-feira, 28 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 28/04/2021, às 09:38.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/062.854-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5566178 em 28/04/2021 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 22413698000100 e protocolo 210628545 - 27/04/2021. Autenticação: 3DC07915FC2E4B8ED013D4A76594C920BC776B3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/062.854-5 e o código de segurança HgCH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 28 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5566178 em 28/04/2021 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 22413698000100 e protocolo 210628545 - 27/04/2021. Autenticação: 3DC07915FC2E4B8ED013D4A76594C920BC776B3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/062.854-5 e o código de segurança HgCH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201682841

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2100095700

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

FORTALEZA

Local

27 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO ____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5566178 em 28/04/2021 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 22413698000100 e protocolo 210628545 - 27/04/2021. Autenticação: 3DC07915FC2E4B8ED013D4A76594C920BC776B3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/062.854-5 e o código de segurança HgCH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/062.854-5	CEE2100095700	27/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	27/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5566178 em 28/04/2021 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 22413698000100 e protocolo 210628545 - 27/04/2021. Autenticação: 3DC07915FC2E4B8ED013D4A76594C920BC776B3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/062.854-5 e o código de segurança HgCH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA SOCIEDADE LIMITADA:

MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, nascido em 15/07/1985, músico, portador da cédula de identidade nº 2007.002.037.473 SSP/MA e inscrita CPF/MF nº 018.570.803-00, residente e domiciliado na Rua L LOT NOVO PASSARE, nº 76, Loteamento Santiago, bairro: Passaré - CEP: 60.743-847, Fortaleza/CE, único sócio da **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, com sede a Av. Alberto Craveiro nº 960 - Sala 04, bairro: Dias Macedo - CEP: 60.860-012, Fortaleza/CE, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23201.682.841 por despacho de 08/05/2015 e inscrição no CNPJ sob o n.º 22.413.698/0001-00, resolve, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA 1ª – Resolve o socio tornar esta sociedade em uma sociedade empresária unipessoal Ltda.

CLAUSULA 2ª – Todas as cláusulas que não tiverem sido alteradas, expressa ou implicitamente, pelo presente instrumento continuarão em pleno vigor e o socio resolve consolidar o ato constitutivo da sociedade empresária unipessoal Ltda, com a seguinte redação;

MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, nascido em 15/07/1985, músico, portador da cédula de identidade nº 2007.002.037.473 SSP/MA e inscrita CPF/MF nº 018.570.803-00, residente e domiciliado na Rua L LOT NOVO PASSARE, nº 76, Loteamento Santiago, bairro: Passaré - CEP: 60.743-847, Fortaleza/CE, único sócio da **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, com sede a Av. Alberto Craveiro nº 960 - Sala 04, bairro: Dias Macedo - CEP: 60.860-012, Fortaleza/CE, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23201.682.841 por despacho de 08/05/2015 e inscrição no CNPJ sob o n.º 22.413.698/0001-00, resolve, assim, alterar o contrato social:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5566178 em 28/04/2021 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 22413698000100 e protocolo 210628545 - 27/04/2021. Autenticação: 3DC07915FC2E4B8ED013D4A76594C920BC776B3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/062.854-5 e o código de segurança HgCH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



CLÁUSULA 1ª - A Sociedade unipessoal Ltda gira sob o nome empresarial de **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, adotando como nome de fantasia a expressão "**MF SERVIÇOS**" e tem por sede e foro Jurídico a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, estabelecendo-se a Av. Alberto Craveiro nº 960 - Sala 04, bairro: Dias Macedo - CEP: 60.860-012;

CLÁUSULA 2ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente, fica assim distribuído:

Rodrigenes Costa de Araújo	R\$	100.000,00
----------------------------	-----	------------

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade unipessoal Ltda tem como objeto social atividade de prestação de serviços de apoio administrativo CNAE (8211-3/00) atividades de sonorização e de iluminação CNAE (9001-9/06) a instalação e montagem de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário CNAE (7739-0/03), produção musical CNAE (9001-9/02), produção de rodeio, vaquejadas e similares CNAE (9001-9/05), artes cênicas, espetáculos, e outras atividades CNAE (9001-9/99), shows, ballet, dança, desfile, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres CNAE (9329-8/99)

CLÁUSULA 4ª - A sociedade Unipessoal Ltda iniciou suas atividades em 08 de maio de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade unipessoal Ltda é de **RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO**, com os poderes e atribuições de administrador, terá todos os poderes necessários ou convenientes a gestão e a representação da sociedade Judicial e Extrajudicial observando-se as disposições de Lei autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade;

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA 8ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5566178 em 28/04/2021 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 22413698000100 e protocolo 210628545 - 27/04/2021. Autenticação: 3DC07915FC2E4B8ED013D4A76594C920BC776B3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/062.854-5 e o código de segurança HgCH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8



CLÁUSULA 9ª - A sociedade unipessoal Ltda poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA 10ª - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 11ª - Falecendo o sócio, a sociedade unipessoal Ltda continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 12ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Fortaleza, 25 de abril de 2021

Rodrigenes Costa de Araujo



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5566178 em 28/04/2021 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 22413698000100 e protocolo 210628545 - 27/04/2021. Autenticação: 3DC07915FC2E4B8ED013D4A76594C920BC776B3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/062.854-5 e o código de segurança HgCH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/062.854-5	CEE2100095700	27/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	27/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5566178 em 28/04/2021 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 22413698000100 e protocolo 210628545 - 27/04/2021. Autenticação: 3DC07915FC2E4B8ED013D4A76594C920BC776B3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/062.854-5 e o código de segurança HgCH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, de CNPJ 22.413.698/0001-00 e protocolado sob o número 21/062.854-5 em 27/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5566178, em 28/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	27/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO

Fortaleza, quarta-feira, 28 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 28/04/2021, às 09:38.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 21/062.854-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5566178 em 28/04/2021 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 22413698000100 e protocolo 210628545 - 27/04/2021. Autenticação: 3DC07915FC2E4B8ED013D4A76594C920BC776B3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/062.854-5 e o código de segurança HgCH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 28 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5566178 em 28/04/2021 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 22413698000100 e protocolo 210628545 - 27/04/2021. Autenticação: 3DC07915FC2E4B8ED013D4A76594C920BC776B3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/062.854-5 e o código de segurança HgCH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL

pág. 8/8

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201682841	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº FCN/REMP

CEN2259650034

FORTALEZA
Local

29 Dezembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da ____ Turma

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5972513 em 30/12/2022 da Empresa MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, CNPJ 22413698000100 e protocolo 222006561 - 29/12/2022. Autenticação: 6F5DC360255FA421D6EDE57C143A4B3AFCB24D82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/200.656-1 e o código de segurança KGM2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO – Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/200.656-1	CEN2259650034	29/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	29/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5972513 em 30/12/2022 da Empresa MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, CNPJ 22413698000100 e protocolo 222006561 - 29/12/2022. Autenticação: 6F5DC360255FA421D6EDE57C143A4B3AFCEB24D82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/200.656-1 e o código de segurança KGM2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO – Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08 DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
LIMITADA:**

MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA.

RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, nascido em 15/07/1985, músico, portador da cédula de identidade nº 2007.002.037.473 SSP/MA e inscrita CPF/MF nº 018.570.803-00, residente e domiciliado na Rua L LOT NOVO PASSARE, nº 76, Loteamento Santiago, bairro: Passaré - CEP: 60.743-847, Fortaleza/CE, único sócio da **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA.**, com sede a Rua Julio Azevedo, 1730, Coco, CEP 60.192-310, Fortaleza, Ceara, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23201.682.841 por despacho de 08/05/2015 e inscrição no CNPJ sob o n.º 22.413.698/0001-00, resolve, assim, alterar o contrato social social:

CLAUSULA 1ª - Resolve o sócio aceitar como sócio da sociedade **MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, solteira, nascido em 08/07/1978, músico, portador da cédula de identidade nº 20161155760 SPDS/CE e inscrita CPF/MF nº 591.028.532-72, residente e domiciliado na Rua L LOT NOVO PASSARE, nº 76, Loteamento Santiago, bairro: Passaré - CEP: 60.743-847, Fortaleza/CE;

CLÁUSULA 2ª – Resolve o socio **RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO**, ceder parte de suas quotas de capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital para o socio ora admitido **MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO**

CLAUSULA 3ª O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000,00 (cem mil reais) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente, fica assim distribuído:

Rodrigenes Costa de Araújo	R\$	50.000,00
Marcia Rachel da Silva Ribeiro	R\$	<u>50.000,00</u>
Total.....	R\$	100.000,00

CLÁUSULA 4ª - A administração da sociedade é de **RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO**, com os poderes e atribuições de administrador, que em conjunto ou isoladamente, terá poderes e atribuições de administrador, necessários ou convenientes a gestão e a representação da sociedade Judicial e Extrajudicial observando-se as disposições de Lei autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem a explicita autorização dos outros sócios;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5972513 em 30/12/2022 da Empresa MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, CNPJ 22413698000100 e protocolo 222006561 - 29/12/2022. Autenticação: 6F5DC360255FA421D6EDE57C143A4B3AFCEB24D82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/200.656-1 e o código de segurança KGM2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO – Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



CLAUSULA 5ª - Resolve o sócio alterar a clausula 10ª do contrato social, ficando da seguinte forma;

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

PARAGRAFO PRIMEIRO – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARAGRÁFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA 6ª - Todas as clausulas que não tiverem sido alteradas, expressa ou implicitamente, pelo presente instrumento continuarão em pleno vigo e os socios resolvem consolidar o contrato social.;

MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA.

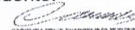
RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, nascido em 15/07/1985, músico, portador da cédula de identidade nº 2007.002.037.473 SSP/MA e inscrita CPF/MF nº 018.570.803-00, residente e domiciliado na Rua L LOT NOVO PASSARE, nº 76, Loteamento Santiago, bairro: Passaré - CEP: 60.743-847, Fortaleza/CE, e **MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, solteira, nascido em 08/07/1978, músico, portador da cédula de identidade nº 20161155760 SPDS/CE e inscrita CPF/MF nº 591.028.532-72, residente e domiciliado na Rua L LOT NOVO PASSARE, nº 76, Loteamento Santiago, bairro: Passaré - CEP: 60.743-847, Fortaleza/CE, únicos sócios da MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA., com sede a Rua Julio Azevedo, 1730, Coco, CEP 60.192-310, Fortaleza, Ceara, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23201.682.841 por despacho de 08/05/2015 e inscrição no CNPJ sob o n.º 22.413.698/0001-00, resolve, assim, consolidar o contrato social social:

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**, adotando como nome de fantasia a expressão “**MARCIA A FENOMENAL**” e tem por sede e foro Jurídico a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, estabelecendo-se a Rua Júlio Azevedo, 1730, Coco, CEP 60.192-310, Fortaleza, Ceara;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5972513 em 30/12/2022 da Empresa MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, CNPJ 22413698000100 e protocolo 222006561 - 29/12/2022. Autenticação: 6F5DC360255FA421D6EDE57C143A4B3AFCEB24D82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/200.656-1 e o código de segurança KGM2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO – Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



CLÁUSULA 2ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente, fica assim distribuído:

Rodrigenes Costa de Araújo	R\$	50.000,00
Marcia Rachel da Silva Ribeiro	R\$	<u>50.000,00</u>
Total.....	R\$	100.000,00

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem como objeto social atividade de prestação de serviços de apoio administrativo CNAE (8211-3/00) atividades de sonorização e de iluminação CNAE (9001-9/06) a instalação e montagem de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário CNAE (7739-0/03), produção musical CNAE (9001-9/02), produção de rodeio, vaquejadas e similares CNAE (9001-9/05), artes cênicas, espetáculos, e outras atividades CNAE (9001-9/99), shows, ballet, dança, desfile, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres CNAE (9329-8/99)

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 08 de maio de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade é de **RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO**, com os poderes e atribuições de administrador, terá todos os poderes necessários ou convenientes a gestão e a representação da sociedade Judicial e Extrajudicial observando-se as disposições de Lei autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade;

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA 8ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

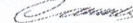
CLÁUSULA 9ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA 10ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5972513 em 30/12/2022 da Empresa MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, CNPJ 22413698000100 e protocolo 222006561 - 29/12/2022. Autenticação: 6F5DC360255FA421D6EDE57C143A4B3AFCEB24D82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/200.656-1 e o código de segurança KGM2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO – Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 5/9



PARAGRAFO PRIMEIRO – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARAGRÁFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 11ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 12ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Os socios assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Fortaleza, 28 de dezembro de 2022

Rodrigenes Costa de Araujo

Marcia Rachel da Silva Ribeiro



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5972513 em 30/12/2022 da Empresa MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, CNPJ 22413698000100 e protocolo 222006561 - 29/12/2022. Autenticação: 6F5DC360255FA421D6EDE57C143A4B3AFCEB24D82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/200.656-1 e o código de segurança KGM2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO – Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/200.656-1	CEN2259650034	29/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
591.028.532-72	MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO	29/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

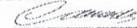
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	29/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5972513 em 30/12/2022 da Empresa MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, CNPJ 22413698000100 e protocolo 222006561 - 29/12/2022. Autenticação: 6F5DC360255FA421D6EDE57C143A4B3AFCEB24D82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/200.656-1 e o código de segurança KGM2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO – Presidente.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, de CNPJ 22.413.698/0001-00 e protocolado sob o número 22/200.656-1 em 29/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5972513, em 30/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Felipe Araujo Veras.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	29/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
591.028.532-72	MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO	29/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	29/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/12/2022



Documento assinado eletronicamente por Felipe Araujo Veras, Servidor(a) Público(a), em 30/12/2022, às 18:38.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/200.656-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5972513 em 30/12/2022 da Empresa MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, CNPJ 22413698000100 e protocolo 222006561 - 29/12/2022. Autenticação: 6F5DC360255FA421D6EDE57C143A4B3AFCEB24D82. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/200.656-1 e o código de segurança KGM2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 30 de dezembro de 2022





Fortaleza
PREFEITURA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00078794/2023		Data Emissão 30/11/2023	Data de Validade 21/11/2024	
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA			CNPJ/CPF 22413698000100	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			Porte da Empresa Microempresa - ME	
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 9153276		Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA JÚLIO AZEVEDO, Nº 1730, Compl. , Bairro COCÓ, CEP 60192310		
Área do Terreno (m²) 440.80		Área Construída (m²) 125.13		Área do Estabelecimento (m²) 125.13
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
900199999	ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
773900301	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
900190201	PRODUÇÃO MUSICAL	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
900190501	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
900190601	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
932989999	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
Responsável Legal				
CPF 018.570.803-00		Nome RODRIGENES COSTA DE ARAUJO		
Observações				
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): PAULO SERGIO OLIVEIRA ROCHA / CPF:464.402.753-72 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2021383721, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento. 3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta. 4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período. 5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente. 6. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;				
Documentos vinculados:				
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0; 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 309150;				
CONDICIONANTES				





1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.413.698/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2015
NOME EMPRESARIAL MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCIA A FENOMENAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JULIO AZEVEDO	NÚMERO 1730	COMPLEMENTO *****
CEP 60.192-310	BAIRRO/DISTRITO COCO	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MF.PRODUCOESEEVENTOS21@GMAIL.COM		TELEFONE (85) 9831-8687
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/09/2022** às **14:01:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA FEDERAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO CIVIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NOME
RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO

FILIAÇÃO
FRANCISCO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
NANCY LEANDRO COSTA DE ARAÚJO

DATA NASCIMENTO 15/07/1985
NATURALIDADE PEDREIRAS - MA
ÓRGÃO EXPEDIDOR SSPDS-CE
TIPO/FATOR RH XXX
OBSERVAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 018.570.803-00
REGISTRO GERAL LOCAL 18/07/2023
REGISTRO CIVIL P.: 1
CERT. CASAMENTO CARTÓRIO: MUCURIPE TERMO: 0022781 FOLHA: 00000061
LIVRO 800071 FORTALEZA - CE

NOME SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXX

1º ELEITOR CTPS SERIE UF
XXXXXXXXXXXXXXXX XXXX XX

NIS/PS/SEP XXXXXXXXXXXXXXXX
CERT. MILITAR XXXXXXXXXXXXXXXX
CNP XXXXXXXXXXXXXXXX
CNS XXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MARCIA **A FENOMENAL**

RIDER TÉCNICO

ESTE RIDER É PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ARTÍSTICO. NELE CONSTAM TODAS AS CLÁUSULAS ADICIONAIS PERTINENTES AO EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO, OBJETO PRINCIPAL DO CONTRATO. POR TANTO ESSE RIDER NÃO DEVERÁ SER RASURADO OU MODIFICADO. LEIA-O ATENTAMENTE E, EM CASO DE DÚVIDA, OBJEÇÃO OU RESPONSABILIDADE, RELATE SUA SITUAÇÃO QUALQUER DÚVIDA OU INFORMAÇÃO ADICIONAL, CONTATE COM AS SEGUINTESS PESSOAS NÓS SEGUINTE NUMEROS

MATHEUS_____PRODUTOR GERAL_____(85)99931-5853

RAFAEL_____TEC.MONITOR_____(85)99682_5457

BETO_____TEC.ILUMINAÇÃO_____(85)99105-7272

FAVOR DEIXA O PALCO LIMPO

COM 6 AJUDANTES PRA O DESCARREGAMENTO DOS MATERIAS TANTO NA MONTAGEM COMO NA DESMONTAGE (INDISPENSAVEL)

12 PRATICAVEIS ROSCO

AGUARDAR PARA MONTAGEM EM BOAS CONDIÇÕES DE USO

PALCO TEM QUE TA FORRADO COM CARPETES

(NÃO ABRIMOS MÃOS DESSES TODOS EQUIPAMENTOS DEVERA ESTA MONTADO ATE AS 16HORAS)

ESPERAMOS ENCONTRAR NO DIA DO EVENTO UMA EQUIPE DISPOSTA NOS ATENDER DA MELHOR FORMA POSSÍVEL.

SEND0 ASSIM A MELHOR FORMA DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE TODOS. COM RESPEITO ACIMA DE TUDO.

MARCIA

A FENOMENAL



LISTA DE MATERIAS

PA- MIXER DE PA DIGICO SD8 , YAMAHA PM5D RH OU M7 OU CL'S OU
DIGIDESING MIX RACK OU SC48 COM 3 DSP
PROCESSADOR MOD,XTA,DBX 4800 BSS OU LAKE.
SISTEMA DE PA EM FLY COM 115 DB NO MINIMO NZA HOUSE MIXER.

FRONT FILL: É INDISPENSÁVEL A INSTALAÇÃO DE DO FRONT FILL
4 CAIXAS DE CENTER FILL,STEREO COM A ALYURA DE NO MINIMO 1,5MTS
DO CHÃO

MONITOR- MIXER DE MONITOR YAMAHA PM5D RH ,M7 CL'S OU MIX RACK
OU SC 48
PROCESSADOR MOD,XTA,DBX 4800,BSS OU LAKE.
04 CAIXAS KF 850 COM 04 CAIXAS DE SUB 850 EAW OU ACUSTIC
04 MONITORES SM 400 OU SM222 EAW OU ACUSTIC
01 SUB BATERIA

AMPLES: 01 CUBO PARA BAIXO HARTK SISTEM OU GK 800(CAIXAS
1X15+4X10+CABECOTE)

01 CUBO PARA GUITARRA JCM 900 OU JAZZ CHOURS



MARCIA

A FENOMENAL

RIDER TÉCNICO

INPUT LIST BATERIA

01-BUMBO
02-CAIXA
03-CAIXA\EFECT
04-HIHAT
05-TON 1
06-TON 2
07-TON 3
08-TON 4
09-TON 5
10-TON 6
11-OVER L
12-OVER R

PERCUSSÃO

13-INTERNA ROADIE
14-INTERNA ROADIE
15- PERCUSSÃO
16- PERCUSSÃO
17- PERCUSSÃO
18- PERCUSSÃO
19-PERCUSSÃO

HAMONIA

20-BAIXO
21-GRT
22-ACORDEON
23-KEY L
24-KEY R
25-KEY L
26-KEY R
27-METAL
28-METAL
29-METAL

VOZES

30-VOZ MF
31-STAND-BY MF
32-LOCUTOR
33-VOZ PARTICIPAÇÃO
34-INTERNA BAIXO
35-INTERNA TECLADO
36-INTERNA MF

VS MARCIA FELLIPE

37-CLICK
38-VOZ
39-PERCUSSAO
40-PERCUSSAO
41-METAL
42-METAL
43-LOOP
44-LOOP
45-BACK
46-BACK

47-VOLTA FONE
48-VOLTA FONE

COMIDAS AUX OUT

01-BATERIA L
02-BATERIA R
03-BAIXO
04-GRT
05-KEY
06-KEY
07-SANFONA
08-FONE MF
09-CHÃO MF
10-CHÃO FOLE
11-ROADIE
12-LOBINHO
13-MISTER
14-SUB BAT
15-SIDE L
16-SIDE R
17-TEC MONITOR L
18-TEC MONITOR R
19-BETO
20-



MARCIA

A FENOMENAL

MAPA DE PALCO

32 BR TODOS IGUAIS DE UMA SO MARCA

12- P-5 RGB

96- ATOMIC LED X5

34 PAR LED TODAS DE UMA SO MARCA

10- WASH-k10

12- COB 300

96- MINI BRUT

CANHAO SEGUION COM OPERADOR
STREET LIGHTS 2000W/100V

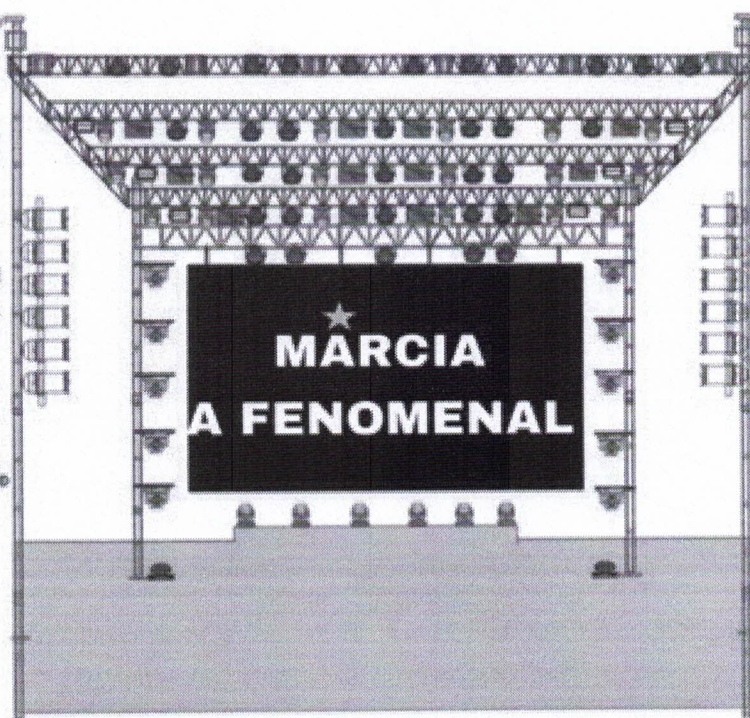
2 MAQUINAS DE FUMAÇA
UMA DE CADA LADO
COM VENTILADOR DMX

01- GRAND MA2

10- PRATICAVEIR

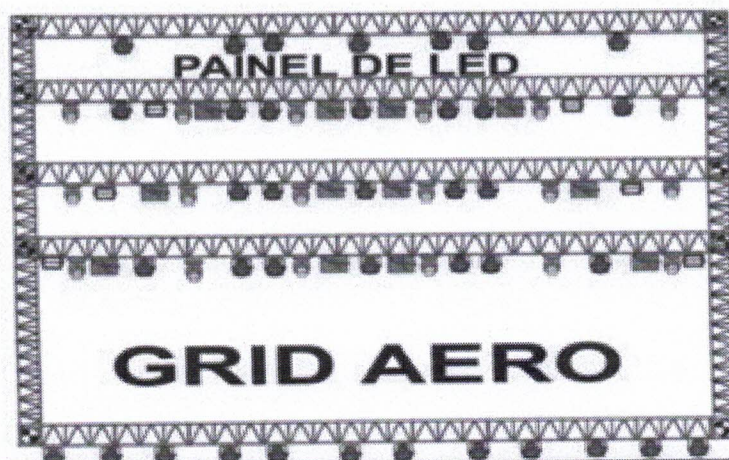
CORTINAS VAZADAS LATERAIS
UMA PRETA NO FUNDO

PAINEL DE LED P5 1600 OU CHAPADO
DE ACORDO COM O TAMBANHO DO GRID
QUAL QUER MUDANCA ENTRAR EM
CONTATO COM A PRODUÇÃO



MARCIA

A FENOMENAL



MÁRCIA

A FENOMENAL



CAMARIM ARTISTA

ESTRUTURA

- 01 SOFÁ (COM 2 LUGARES).
- 04 CADEIRAS.
- 01 BANHEIRO QUÍMICO EXCLUSIVO PARA O ARTISTA DEVIDAMENTE HIGIENIZADO E ILUMINADO.
- 03 MESAS COM TOALHAS.
- 06 TOALHAS DE ROSTO (PRETAS).
- 01 AR-CONDICIONADO.
- 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO.
- 01 MICROONDAS.
- 01 SANDUICHEIRA ELÉTRICA.
- 01 CESTO DE LIXO.
- 01 BALDE PARA GELO COM PEGADOR.
- PRATOS, GARFOS, FACAS E COLHERES*.
- COPOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS.
- 04 COPOS PARA WHISKY (COPOS DE VIDRO LONGOS).
- *NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR QUEBRA OU PERDA).

COMIDAS

- 01 CESTA DE FRUTAS FRESCAS E LAVADAS (BANANAS, MAÇÃS, UVAS, ETC).
- 06 BARRAS DE CEREIAIS LIGHT.
- 01 BOLO FATIADO.
- 01 PACOTE DE 500G DE AMENDOIM DESCASCADO SALGADO.
- 01 PACOTE DE TORRADAS.
- 01 PATÊ / REQUEIJÃO.
- 04 SANDUICHES MISTO.
- 10 UNID GOMAS DE MASCAR (TRIDENT).
- 01 PORÇÃO DE ARROZ (PARA 4 PESSOAS) INDISPENSÁVEL.
- 01 PORÇÃO DE MACARRÃO
- 01 PORÇÃO DE CARNE MOIDA
- 01 PORÇÃO DE FAROFA (PARA 4 PESSOAS) INDISPENSÁVEL.
- 01 COSTELA SUÍNA COM MOLHO BARBECUE OU FILÉ TRINCHADO (PARA 4 PESSOAS) INDISPENSÁVEL.

BEBIDAS

- 24 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL 500ML (SEM GÁS E GELADAS).
- 08 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL 500ML (COM GÁS).
- 12 LATAS DE REFRIGERANTES (VARIADOS).
- 12 COCA LATA ZERO
- 02 CX DE SUCO DE 01 LITRO (MARACUJÁ E GOIABA).
- 06 CX DE NESCAUZINHO.
- 01 GARRAFA DE CAFÉ (ADOÇADO COM AÇÚCAR) INDISPENSÁVEL.
- 06 GATORATES (SABORES VARIADOS).
- 12 ENERGETICOS (REDBULL).
- 06 GARRAFINHAS DE ÁGUA DE COCO.
- 01 GIN OU 01 VODKA.
- 02 GARRAFAS DE WHISKY (JOHNNIE WALKER GOLD LABEL OU BLACK LABEL OU BUCHANAN'S DELUXE).
- 02 PACOTES DE GELO EM CUBOS.
- 12 LONG NECK HEINEKEN OU CORONA.

MÁRCIA

A FENOMENAL



CAMARIM BANDA E TÉCNICA

ESTRUTURA

- 02 MESAS COM TOALHAS.
- SOFÁ E CADEIRAS.
- 01 AR-CONDICIONADO.
- 01 MICROONDAS.
- 01 SANDUICHEIRA ELETRICA.
- 01 CESTO DE LIXO.
- PRATOS, GARFOS, FACAS E COLHERES.
- COPOS DESCARTAVEIS E GUARDANAPOS O SUFICIENTE.
- *NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR QUEBRA OU PERDA.

BEBIDAS

- 72 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL 500ML (SEM GÁS E GELADAS).
- 24 LATAS DE REFRIGERANTES (VARIADOS).
- 05 CXS DE SUCOS JANDAIA DE 01 LITRO (VARIADOS).
- 02 GARRAFAS DE CAFÉ (ADOÇADO COM AÇÚCAR) INDISPENSÁVEL.
- 18 ENERGETICOS (REDBULL).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

OS CAMARINS NÃO PODEM POSSUIR ESTRUTURAS DE FERRO, A FIM DE EVITAR EVENTUAIS ACIDENTES POR CONDUÇÃO DE CORRENTE ELÉTRICA.

OBS. 1: DURANTE A MONTAGEM SOLICITAMOS 05 (CINCO) FARDOS DE ÁGUA DE 500ML GELADA E 01 GARRAFA DE CAFÉ ADOÇADO.

OBS. 2: OS CAMARINS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA MONTAGEM E EM SEGUIDA ABASTECIDOS COM OS ITENS DAS LISTAS SOLICITADOS 02 HORAS ANTES DO INÍCIO DO SHOW, AS CHAVES DOS CAMARINS DEVERÃO SER ENTREGUES A PRODUÇÃO DA BANDA.

OBS. 3: TODA E QUALQUER DIFICULDADE OU ALTERAÇÃO DOS ITENS NAS LISTAS DEVE SER COMUNICADO DE IMEDIATO A PRODUÇÃO DO ARTISTA.

DÚVIDAS, ENTRAR EM CONTATO:

DANIELE BEZERRA - PRODUÇÃO EXECUTIVA- (85) 99651.6511- MATHEUS VIEGAS (PRODUTOR TÉCNICO) (85) 999318853.

COMIDAS

- 01 CESTA DE FRUTAS FRESCAS E LAVADAS (BANANA, MAÇÃS, UVA E ETC).
- 20 SANDUICHES MISTO.
- ARROZ BRANCO, CARNE OU ESTROGONOFÉ, FRANGO DESFIADO OU 03 FRANGOS ASSADOS, FAROFA, SALADA (PARA 20 PESSOAS).
- MACARRONADA
- (10) PESSOAS
- OBS.: TUDO EMBALADO COM FILM PVC.

MÁRCIA

A FENOMENAL

BANDA

NOMES
MARCIA FELLIPE/ RODRIGINES ARAÚJO
GABRIELA
HIAGO
LUIS BALA
EVERTON

FUNÇÃO
ARTISTA
ACESSORIA
PRODUTOR ARTISTICO
PROD. EXECUTIVO

TIPO
CASAL
SINGLE
SINGLE
SINGLE
CASAL

PRODUÇÃO/BANDA/TECNICA
MATHEUS VIEGA
SANDRO
BETO/ALAN/JOSE
JAIRINHO/HITALO
CRISTIANO/KENNEDEY
DIEGO/BRUNO
LUAN/THIAGO
MARCOS/ISRAEL
DADA/RAFAEL
FABRICIO/VICTOR/EDY

PRODUTOR GERAL
CAMARIM
PRODUÇÃO
BACK
MOTORISTA
MUSICO
MUSICO
TECNICA
TECNICA
DANÇARINOS

CASAL
SINGLE
SINGLE
DUPLO
DUPLO
DUPLO
DUPLO
DUPLO
DUPLO
TRIPLO



11111A

SUBSTITUTA - PORTARIA 522/2023 DO TJCE PUBLICADA EM 19/05/2023: JANAINA CARVALHO GOIS SALES
ESCREVENTE SUBSTITUTA: ELYANA FRANÇA MARQUES RODRIGUES
ESCREVENTE SUBSTITUTA: FABIOLA DA PENHA FREIRE

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE
E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

PRENOTAÇÃO Nº 886433 de 15/04/2024 | REGISTRO Nº 886488 de 15/04/2024

Certifico e dou fé que o documento em papel com 2 páginas, foi apresentado em 15/04/2024, o qual foi registrado sob nº 886488 em 15/04/2024, no Livro de Registro de Títulos e Documentos (Livro B) deste Cartório na presente data.

Natureza: CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

Apresentante: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA

CNPJ/CPF:: 22.413.698/0001-00

Data do Documento: 12/04/2024

Valor: Sem Valor Declarado

**Partes: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA - 22.413.698/0001-00,
MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO - 591.028.532-72**

FORTALEZA/CE, 15 de abril de 2024



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20240415000387
Total de Emolumentos:	R\$ 102,37
Total PERMGUJ:	R\$ 11,87
Total ISS:	R\$ 5,12
Total PRMUP:	R\$ 5,12
Total FACHSP:	R\$ 5,12
Total Selo:	R\$ 7,96
Valor Total:	R\$ 136,78
Base de Cálculo: Ass com Valor Declarado	
Simplificação: R\$ 0,00	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
1) 00013 - (1) 00001 - (1) 00002	
Selo Aplicado	
ABC391233-14489 ABC391233-14489	



CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas:

(I) MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ 22.413.698/0001-00, situada à Rua Júlio Azevedo 1730 - Coco, CEP 60192-310 - Fortaleza/CE, ora representada em conformidade com seu ato constitutivo, designado simplesmente **CONTRATADO**.

(II) MÁRCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO, de nome artístico **MARCIA FELLIPE**, brasileira, casada, vocalista, portadora da cédula de identidade nº 2016115576-0 e inscrita no CPF/MF nº 591.028.532-72, designada simplesmente **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Contrato Representação Artística, Prestação de Serviços e Outras Avenças**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto representação comercial, empresariamento artístico, agenciamento na comercialização de shows da artista **"Márcia Fellipe"**, em caráter de exclusividade pelo **CONTRATADO**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constitui obrigação da **CONTRATANTE e do ANUENTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo, para tanto, esclarecer e especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos;
- b) Apresentar ao **CONTRATADO**, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Cláusula 3ª. Constitui obrigação da **CONTRATADA**:

- a) Realizar todos os atos relacionados ao serviço descrito na cláusula primeira do presente instrumento;
- b) Prestar todos os serviços relacionados na cláusula primeira para a **CONTRATANTE, BANDA MÁRCIA FELLIPE** em todo o território nacional e estrangeiro, nos termos deste contrato.

DO MANDATO

Cláusula 4ª. Para o bom e fiel desempenho das suas atribuições, a **CONTRATANTE, BANDA MÁRCIA FELLIPE**, nomeia e constitui o **CONTRATADO**, acima qualificada, como sua bastante procuradora, pelo tempo que vigorar o presente contrato de prestação de serviços e mandato, outorgando-lhe, todos os poderes necessários, para o fim de celebrar e, assim, assinar com terceiros contratos de relativos ao objeto deste instrumento, receber e dar quitação, efetuar registros e depósitos que entender recomendável e substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, os direitos relativos ao esse contrato, bem como os poderes aqui conferidos, podendo inclusive ceder para terceiros os poderes de representação pactuados, sem necessidade de noticiar a **CONTRATANTE** de tal ato.

DA REPRESENTAÇÃO

Cláusula 5ª. O presente contrato torna exclusivo ao **CONTRATADO**, a representação da **CONTRATANTE, BANDA MÁRCIA FELLIPE**, no que concerne o objeto deste contrato descrito na Cláusula 1ª, em território nacional ou internacional.

O PRAZO

Cláusula 6ª. O prazo do presente contrato é celebrado pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento.

DO FORO



Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Recife, PE, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Recife, 02 de abril de 2021.

CONTRATADO:

Rodrigue Costa de Araújo
MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CONTRANTE:

Márcia Rachel da Silva Ribeiro
MÁRCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

NOME:

RG.

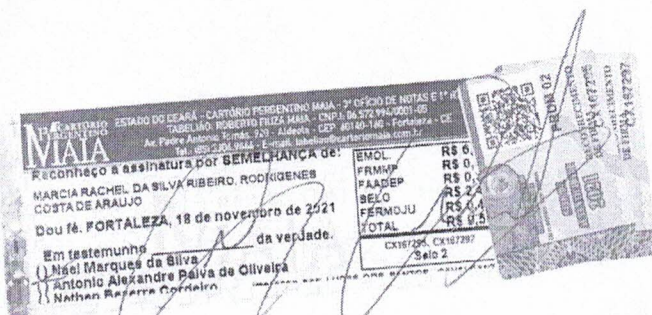
CPF.

2ª. _____

NOME:

RG.

CPF.





**MARCIA
A FENOMENAL**

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Microfilmado
Nº 886488

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

CLÁUSULA 1ª: Contrato de Exclusividade em Território Nacional de acordo com a Lei 14.133/2021, Declara a exclusividade para a empresa a **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**, CNPJ 22.413.698/0001-00, com sede na Rua Júlio Azevedo, 1730 – Coco, CEP 60192-310 – Fortaleza- ce, aqui representada pelo Senhor **RODRIGENES COSTA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, empresa que representa a De outro lado **MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO**, de nome artístico **MARCIA A FENOMENAL**, brasileira, vocalista, portadora da cédula de identidade n. 2016115576-9 e inscrita no CPF/MF nº 591.028.532-72.

Parágrafo Único. O Artista Declara que o Empresário é o único representante com a exclusividade para vendas de Shows, emissão de nota fiscal, recibos de quitação.

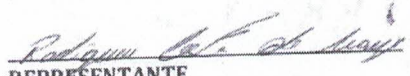
CLÁUSULA 2ª: O representante receberá 10% (dez por cento) do valor do líquido de cachê pelo trabalho de Empresário do Artista.

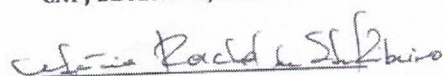
CLÁUSULA 3ª: O contrato é válido por 02 anos a contar da assinatura.

CLÁUSULA 4ª: Este contrato se ajusta as partes e contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA 5ª: O presente contrato não poderá ser cancelado, sem anuência das partes.

CLÁUSULA 6ª: Fica eleito o fórum da comarca de fortaleza, CE. Para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.


REPRESENTANTE
MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA
CNPJ 22413.698/0001-00



MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO

REPRESENTADO

CPF:591.028.532-72

**MARCIA
A FENOMENAL**

Razão Social: **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**
CNPJ: 22.413.698/0001-00
Endereço: RUA JULIO AZEVEDO, 1730
Bairro: COCÓ
Cep: 60.192-310



MARCIA
A FENOMENAL

Danielma Pereira de Menezes
1. Testemunha

RG: 97010013450

CPF: 641.216.903-20

Paulo Lemos da Silva
2. Testemunha

RG 99010521425

CPF: 966.679.583-34

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Microfilmado
Nº 886488

MARCIA
A FENOMENAL

Razão Social : MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA.
CNPJ: 22.413.698/0001-00
Endereço: RUA JULIO AZEVEDO, 1730
Bairro: COCÔ
Cep: 60.192-310

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/133219

CPF/CNPJ: 22.413.698/0001-00

Nome ou Razão Social: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA

Endereço: R JULIO AZEVEDO 1730 SEM_TIPO COCÓ CEP 60192-310

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 2 de Maio de 2024 (16:48:12)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 31/07/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202406394284

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 22413698000100
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/05/2024 ÀS 14:32:58

VÁLIDA ATÉ 20/07/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA
CNPJ: 22.413.698/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:38 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2024.

Código de controle da certidão: **D258.ACF6.F35B.E24A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.413.698/0001-00
Razão Social: MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Endereço: AV ALBERTO CRAVEIRO 960 SALA 04 / DIAS MACEDO / FORTALEZA / CE / 60860-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2024 a 08/06/2024

Certificação Número: 2024051019352995324385

Informação obtida em 21/05/2024 14:36:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.413.698/0001-00

Certidão nº: 35471229/2024

Expedição: 21/05/2024, às 14:30:17

Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.413.698/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA - ME, CNPJ nº 22.413.698/0001-00.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Terça-feira, 21 de Maio de 2024 às 14:28:11

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **805427684**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=805427684/

Empresa: **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**

C.N.P.J.: 22.413.698/0001-00

Insc. Junta Comercial: 23201682841 Data: 08/03/2015

Endereço: Rua JULIO ZEVEDO, 1730, COCO, FORTALEZA/CE, CEP 60192-310

Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha:



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	7.599.013,72D
ATIVO CIRCULANTE	691.659,64D
DISPONÍVEL	691.659,64D
CAIXA	100.000,00D
CAIXA GERAL	100.000,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	591.659,64D
BANCO DO BRASIL	293.115,18D
BRADESCO	20.550,91D
ITAÚ	277.993,55D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	6.907.354,08D
OUTROS CRÉDITOS	6.907.354,08D
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	6.907.354,08D
EMPRÉSTIMO SÓCIO A	6.907.354,08D
PASSIVO	7.599.013,72C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.599.013,72C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL SÓCIO 01	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL SÓCIO 02	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.499.013,72C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.299.013,72C
LUCROS ACUMULADOS	12.299.013,72C
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	4.800.000,00D
(-) ANTECIPACAO DE DISTRIBUICAO DE LUCRO	4.800.000,00D
RODRIGENES COSTA DE ARAUJO:01857080300	Assinado de forma digital por RODRIGENES COSTA DE ARAUJO:01857080300
RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	Assinado de forma digital por PAULO SERGIO OLIVEIRA ROCHA:46440275372
SOCIO ADMINISTRADOR	Reg. no CRC - CE sob o No. 14129
CPF: 018.570.803-00	CPF: 464.402.753-72



DEMONSTRATIVO DE SALDO

Informações da Conta

Titular: MARCIA A FENOMENAL
SHOWS LTDA

CNPJ: 22.413.698/0001-00

Agência: 228-FORTALEZA
WASHINGTON SOARES

Conta 1805-6
Corrente:

Posição: 25/01/2024

Data de 25/01/2024 14:51
Emissão:





DECLARAÇÃO EXPRESSA NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 22.413.698/0001-00, com sede à rua Julio Azevedo N 1730, por seu representante legal RODRIGENES COSTA DE ARAUJO, CPF: 018.570.803-20, RG: 2007002037473, DECLARA expressamente que Sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus proprietários/sócios/diretores/ sócio gerentes ocupa cargo de chefia, assessoramento ou função de confiança com a administração pública federal, estadual ou municipal em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

fortaleza, 22 de Maio de 24.

**RODRIGENES COSTA DE
ARAUJO:01857080300**

Assinado de forma digital por

RODRIGENES COSTA DE

ARAUJO:01857080300

Dados: 2024.05.22 17:58:09 -03'00'

MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA

CNPJ: 22.413.698/0001-00



Razão Social : MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA.
CNPJ: 22.413.698/0001-00
Endereço: RUA JULIO AZEVEDO, 1730
Bairro: COCÓ
Cep: 60.192-310

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 22.413.698/0001-00, com sede à rua Julio Azevedo N 1730, por seu representante legal RODRIGENES COSTA DE ARAUJO, CPF: 018.570.803-20, RG: 2007002037473, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Fortaleza 21 de maio 24

**RODRIGENES COSTA DE
ARAUJO:01857080300**

Assinado de forma digital por RODRIGENES
COSTA DE ARAUJO:01857080300
Dados: 2024.05.21 09:50:14 -03'00'

MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA
CNPJ: 22.413.698/0001-00

MARCIA
A FENOMENAL



RODRIGENES COSTA DE
ARAUJO:01857080300

Assinado de forma digital por RODRIGENES
COSTA DE ARAUJO:01857080300
Dados: 2024.05.21 09:50:26 -03'00'

MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA
CNPJ: 22.413.698/0001-00
Sócio Administrativo

MARCIA
A FENOMENAL

Razão Social : MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA.
CNPJ: 22.413.698/0001-00
Endereço: RUA JULIO AZEVEDO, 1730
Bairro: COCÓ
Cep: 60.192-310

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 927725525

Dados Gerais

Nome: MÁRCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO
CPF/CNPJ/Número INPI: 59102853272
Endereço: Rua 10, nº76, loteamento Santiago de Compostela, bairro de Passará
Cidade: Fortaleza
Estado: CE
CEP: 60743-765
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: .

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Mário Sebastião Braga Amorim
CPF: 37457144820
e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com
Nº API: 1253
Nº OAB:
UF: SP

Dados do(s) requerente(s)

Nome: MÁRCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO
CPF/CNPJ/Número INPI: 59102853272
Endereço: Rua 10, nº76, loteamento Santiago de Compostela, bairro de Passará
Cidade: Fortaleza
Estado: CE
CEP: 60743-765
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: .

Dados da Marca

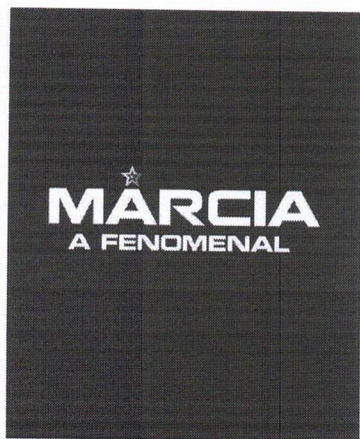
Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: MARCIA A FENOMENAL

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 9

Descrição da Especificação:

- Aplicativos, baixáveis
- Arquivos de música baixáveis
- CD-ROM [disco]
- DVD, disco digital de vídeo
- Disco acústico
- Discos compactos [CD] [áudio e vídeo]
- Discos fonográficos
- Filmes cinematográficos, expostos
- Fitas de vídeo

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.



Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
1	1	1	Estrelas
26	4	2	Retângulos

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	PROCURACAO Marcia Fellipe.pdf

☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 927725525 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 19/08/2022 às 11:32

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito **MÁRCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO**, em artes "**MARCIA FELLIPE**", brasileira, solteira, cantora/artista, residente e domiciliada na Rua 10, nº 76, Loteamento Santiago de Compostela, bairro de Passará, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60743-765, portadora do RG/SSP/AM sob o n.º 11835010 e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o n.º 591.028.532-72, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM**, Agente de Propriedade Industrial – Registro n.º 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o n.º 374.571.448-20, estabelecido na Ilha das Rosas, n.º 21, Condomínio Ribeirão do Vale, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao **INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL** – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares, podendo retificar atos anteriormente praticados, receber notificações judiciais e substabelecer.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2022.

Márcia Rachel da Silva Ribeiro
Márcia Rachel da Silva Ribeiro



DECLARAÇÃO

MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 22.413.698/0001-00, com sede à rua Julio Azevedo N 1730, por seu representante legal RODRIGENES COSTA DE ARAUJO, CPF: 018.570.803-20, RG: 2007002037473, declara que está gozando dos benefícios concedidos pelo art. 4º do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), instituído pela Lei Nº 14.148, de 3 de maio de 2021.

Fortaleza 05, maio de 2023.

RODRIGENES COSTA DE ARAUJO:01857080300 Assinado de forma digital por RODRIGENES COSTA DE ARAUJO:01857080300

MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA
CNPJ: 22.413.698/0001-00



Razão Social : **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA.**
CNPJ: 22.413.698/0001-00
Endereço: RUA JULIO AZEVEDO, 1730
Bairro: COCÓ
Cep: 60.192-310

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 597					
Data e Hora da Emissão		08/02/2024 12:09:37		Competência		02/2024		Código de Verificação		608944299	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		PARACURU - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA									
Nome Fantasia		MARCIA A FENOMENAL									
CPF/CNPJ		22.413.698/0001-00		Insc Municipal		347.553-0		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R JULIO AZEVEDO, 1730 - COCÓ CEP: 60.192-310									
Complemento		SEM_TIPO		Telefone		(85)3257-1028		E-mail		mf.financeiros@gmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE PARACURU									
CPF/CNPJ		07.592.298/0001-15		Inscrição Municipal				Município		PARACURU - CE	
Endereço e CEP		R CORONEL MEIRELES, 7 - CENTRO CEP: 62.680-000									
Complemento				Telefone		(85)9141-9413		E-mail		jalbertocontador@hotmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MARCIA FELIPE EM RAZÃO DO EVENTO CARNAVAL 2024 DO MUNICIPIO DE PARACURU MFSERVIÇOS BANCO: BANCO DO NORDESTE AGÊNCIA: 228 CONTA: 1805-6 CNPJ: 22.413.698/0001-00 PIX EMAIL : MARCIAFELLIPEPRODUCOESEVENTOS@GMAIL.COM TRIBUTOS FEDERAIS COM ALIQUOTA ZERO, CONFORME LEI 14.148/2021 DE 18/03/2022 ART 4. CNAES 9001-9/02 , 9001-9/99 , 9001-9/06											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra						Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		250.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		250.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		250.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		12.500,00		2 - Não		ISS a reter				(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$		237.500,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.									

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 596	
Data e Hora da Emissão		08/02/2024 11:57:07		Competência	02/2024	Código de Verificação	551619897
Número do RPS				No. NFS-e substituída		Local da Prestação	VITORINO FREIRE -
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA					
Nome Fantasia		MARCIA A FENOMENAL					
CPF/CNPJ	22.413.698/0001-00	Insc Municipal	347.553-0	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP		R JULIO AZEVEDO, 1730 - COCÓ CEP: 60.192-310					
Complemento		SEM_TIPO	Telefone	(85)3257-1028	E-mail	mf.financeiros@gmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE VITORINO FREIRE					
CPF/CNPJ	06.018.568/0001-16	Inscrição Municipal		Município	VITORINO FREIRE - MA		
Endereço e CEP		R JOSE CIPRIANO, 36 - CENTRO CEP: 65.320-000					
Complemento			Telefone	(85)3257-9450	E-mail	fenomenal10producoes@gmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA CANTORA MARCIA A FENOMENAL, PROGRAMADO PARA O DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DA CIDADE DO MUNICIPIO DE VITORINO FREIRE - MA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2024, CONTRATO 054/2024. MFSERVIÇOS BANCO: BANCO DO NORDESTE AGÊNCIA: 228 CONTA: 1805-6 CNPJ: 22.413.698/0001-00 PIX EMAIL : MARCIAFELLIPEPRODUCOESEVENTOS@GMAIL.COM TRIBUTOS FEDERAIS COM ALIQUOTA ZERO, CONFORME LEI 14.148/2021 DE 18/03/2022 ART 4. CNAES 9001-9/02 , 9001-9/99 , 9001-9/06							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.							
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra				Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$	250.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$		250.000,00		
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo		250.000,00		
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %		5,00		
(-) ISS Retido	12.500,00	2 - Não	ISS a reter		(X) Sim () Não		
(=) Valor Líquido R\$	237.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$		0,00		
		2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.					

 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 594	
Data e Hora da Emissão		07/02/2024 15:37:32		Competência	02/2024	Código de Verificação	896396650
Número do RPS				No. NFS-e substituída		Local da Prestação	PINHEIRO - MA
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA					
Nome Fantasia		MARCIA A FENOMENAL					
CPF/CNPJ	22.413.698/0001-00	Insc Municipal	347.553-0	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP		R JULIO AZEVEDO, 1730 - COCÓ CEP:60.192-310					
Complemento		SEM_TIPO	Telefone	(85)3257-1028	E-mail	mf.financeiros@gmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE PINHEIRO					
CPF/CNPJ	06.200.745/0001-80	Inscrição Municipal		Município	PINHEIRO - MA		
Endereço e CEP		PC JOSE SARNEY, 560 - CENTRO CEP: 65.200-000					
Complemento			Telefone	(85)3257-9450	E-mail	fenomenalr10producoes@gmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da MÁRCIA FELIPE, na programação do "CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA" do município de Pinheiro – MA, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 192/2024 – Inexigibilidade nº 004/2024. MFSERVIÇOS BANCO: BANCO DO NORDESTE AGÊNCIA: 228 CONTA: 1805-6 CNPJ: 22.413.698/0001-00 PIX EMAIL : MARCIAFELIPEPRODUCOESEVENTOS@GMAIL.COM TRIBUTOS FEDERAIS COM ALIQUOTA ZERO, CONFORME LEI 14.148/2021 DE 18/03/2022 ART 4. CNAES 9001-9/02 , 9001-9/99 , 9001-9/06							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra				Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
CSLL(R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		275.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$ 275.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo 275.000,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota % 5,00	
(-) ISS Retido		13.750,00		2 - Não		ISS a reter (X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$		261.250,00		Incentivador Cultural 2 - Não		(=) Valor do ISS R\$ 0,00	
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.					



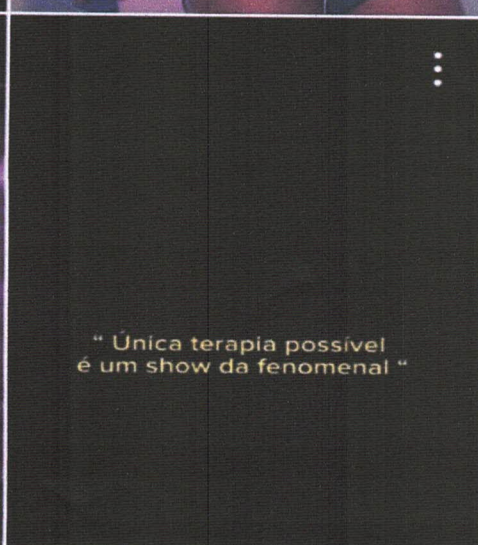
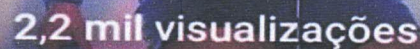
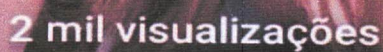
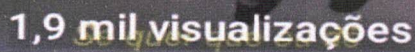
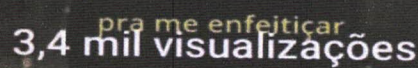
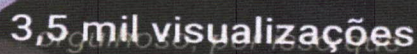
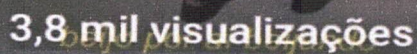
		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 619					
Data e Hora da Emissão		11/05/2024 14:17:34		Competência		05/2024		Código de Verificação		358271490	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		FORTALEZA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA									
Nome Fantasia		MARCIA A FENOMENAL									
CPF/CNPJ		22.413.698/0001-00		Insc Municipal		347.553-0		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R JULIO AZEVEDO, 1730 - COCÓ CEP: 60.192-310									
Complemento		SEM_TIPO		Telefone		(85)3257-1028		E-mail		mf.financeiros@gmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		R10 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA									
CPF/CNPJ		43.776.585/0001-49		Inscrição Municipal				Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		RUA 5 DO LETEAMENTO SANTIAGO DE COMPOSTELA, 18 - PASSARE CEP: 60.743-715									
Complemento				Telefone		(85)3257-9450		E-mail		marciafellipecoeventos@gmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, COM DURAÇÃO DE 1:40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) HORAS, A SER REALIZADO PELA BANDA MÁRCIA FELLIPE 02 / 05/ 24											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra						Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
								INSS(R\$)			
										CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços											
Valor dos Serviços R\$		300.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		300.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		300.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		15.000,00		2 - Não		ISS a reter		(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido R\$		285.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		15.000,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.									



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 847825901 609					
Data e Hora da Emissão		23/04/2024 16:57:10		Competência		04/2024		Código de Verificação		847825901	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		FORTALEZA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA									
Nome Fantasia		MARCIA A FENOMENAL									
CPF/CNPJ		22.413.698/0001-00		Insc Municipal		347.553-0		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R JULIO AZEVEDO, 1730 - COCÓ CEP: 60.192-310									
Complemento		SEM_TIPO		Telefone		(85)3257-1028		E-mail		mf.financeiros@gmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		MAISON IDEALIZE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA									
CPF/CNPJ		47.154.730/0001-00		Inscrição Municipal				Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		RUA CARLOTA PINHEIRO, 394 - GUARARAPES CEP: 60.810-019									
Complemento				Telefone		(85)3257-9450		E-mail		marciafellipecoedeventos@gmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
20-04 REALIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO SHOW MARCIA FELLIPE CONGRESSO NACIONAL DA FREB COMERCIO BRASIL NO BUFFET MAISON IDEALIZE NA RUA CARLOTA PINHEIRO 394 GUARARAPES FORTALEZA, CEARA											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
INSS(R\$)				CSLL(R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		320.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		320.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		320.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		0,00		2 - Não		ISS a reter		() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$		320.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		16.000,00			
2 - Não											
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.									



Lançamentos



“Única terapia possível
é um show da fenomenal”



Márcia A Fenomenal



Vídeos

Shorts

Ao vivo

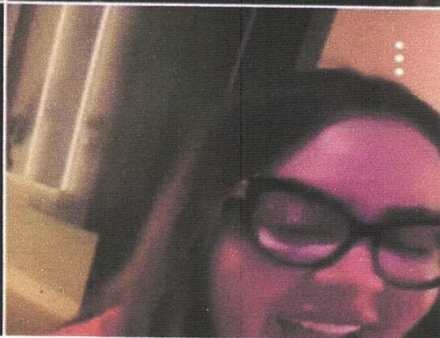
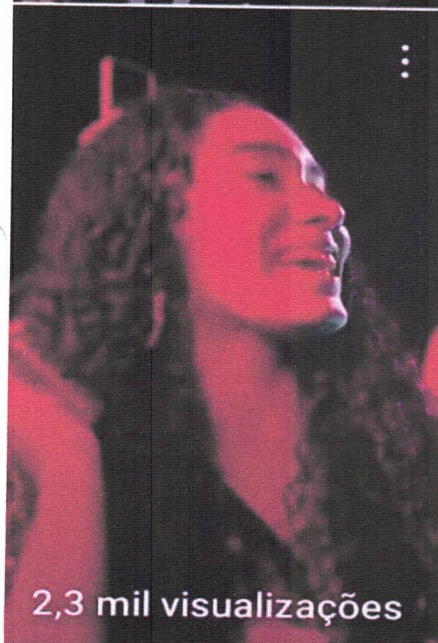
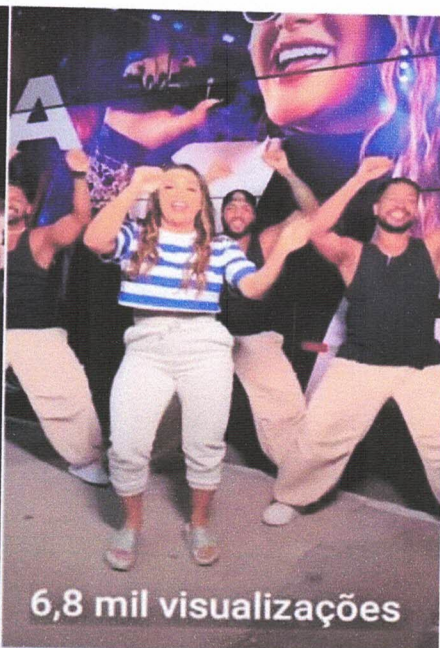
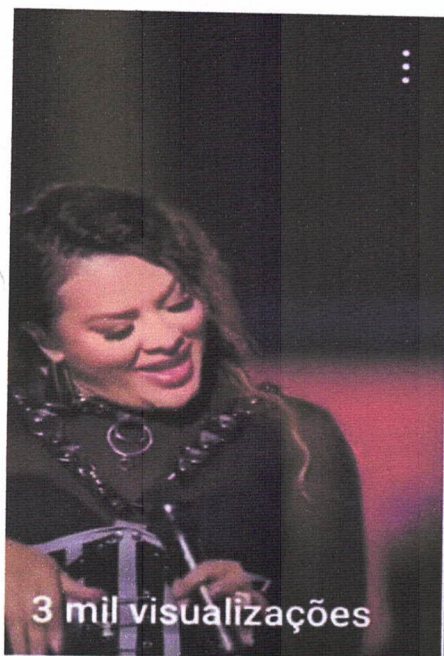
Lançamentos

Plê

Mais recentes

Em alta

Mais antigo





Márcia A Fenomenal



Descrição

Canal oficial da Márcia A Fenomenal.

Mais informações



www.youtube.com/c/MárciaFellipe



Brasil



Inscreveu-se em 11 de fev. de 2015



1.345.227.096 visualizações



marciafelliipe



5.105
publicações

5,2 M
seguidores

4.396
seguindo

Marcia A Fenomenal

@marciafelliipe

Artista

Shows (85) 99944-2222 (81) 99161-6772

OUÇA AGORA | a mulher mais fod@ do Brasil

Ver tradução

ada.lnk.to/BatomNaBoca e outros 2

TURMA DA FENOMENAL! • 6.163 membros



Seguido(a) por carlinhos, p4ty_magalhaes e outras 20 pessoas

Seguir

Mensagem

Texto



Argentina 2024



Lisboa 2024



Paris



Festa do Gelo



JUNHO FENOMENAL					
29.00	TERESINA/PI	34.00	PORTO DA FOLHA/SE	34.00	ITAPICURU/BA
30.00	TAVARES/PB	35.00	CAMAÇARI/BA	34.00	ENTRE RIOS/BA
31.00	AREIA BRANCA/SE	35.00	SALVADOR/BA	35.00	ESPIRITO SANTO/RN
07.00	CASCADEI/CE	35.00	CAPIATIM/BA	35.00	MONTI ALEGRE/RN
07.00	CAMPINA	35.00	CAXIAS/MA	35.00	PEDRO VELHO/RN
09.00	GRANDE/PB	35.00	JACUIBA/BA	35.00	DIAS DAVILA/BA
09.00	RUY BARBOSA/BA	35.00	MARAGÓIPE/BA	35.00	GRAVATA/PE
09.00	LENÇÓIS/BA	35.00	CONCEIÇÃO DO	35.00	VITÓRIA DE
10.00	TEJUBA/PA	35.00	JACUIPE/BA	35.00	SANTO AMAR/PE
11.00	JACOBINA/BA	35.00	ARACI/BA	35.00	SIMÕES FILHO/BA
12.00	SOLANEIA/PR	35.00	TEAJU DA COLÔNIA/BA	35.00	AMÉLIA RODRIGUES/BA





marciafellipe

🎵 Márcia Fellipe • A Mulher Mais Foda do Brasil (A...



JUNHO FENOMENAL

29.05 TERESINA/PI
30.05 TAVARES/PB
31.05 AREIA BRANCA/SE
01.06 CASCAVEL/CE
07.06 CAMPINA
GRANDE/PB
08.06 RUY BARBOSA/BA
09.06 LENÇÓIS/BA
10.06 ITABAIANA/SE
11.06 JACOBINA/BA
12.06 SOLANEIA/PB
13.06 ARACAJU/SE
14.06 JAPOATÃ/SE

14.06 PORTO DA FOLHA/SE
15.06 CAMAÇARI/BA
15.06 SALVADOR/BA
16.06 CAFARNAUM/BA
20.06 CAXIAS/MA
21.06 JEQUIÉ/BA
21.06 UBAIRA/BA
22.06 MARAGOJIBE/BA
22.06 CONCEIÇÃO DO
JACUIPE/BA
23.06 ARACI/BA
23.06 IRARÁ/BA
23.06 TANQUINHO/BA

24.06 ITAPICURU/BA
24.06 ENTRE RIOS/BA
25.06 ESPÍRITO SANTO/RN
26.06 MONTE ALEGRE/RN
26.06 PEDRO VELHO/RN
27.06 DIAS DAVILA/BA
28.06 GRAVATA/PE
28.06 VITÓRIA DE
SANTO ANTÃO/PE
29.06 SIMÕES FILHO/BA
29.06 AMÉLIA RODRIGUES/BA
30.06 ITAJU DA COLÔNIA/BA
01.07 EUNAPOLIS/BA
02.07 ESPERANÇA/PB

MARCIA
FELLIPE

